

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 às 08:00 h

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 às 09:30 h

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 22/10/2026 às 10:00 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, aplicando-se ao certame as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 256, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **09/10/2026 às 08:00h** até **22/10/2026 às 09:30h**. O horário do início de disputa será **22/10/2026 às 10:00h** e será conduzida pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o modo de disputa **ABERTO**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 256/2023 e das demais normas aplicáveis.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, com o cadastramento e registro da proposta comercial pelo licitante, observados a data e o horário limites estabelecidos no preâmbulo e no quadro-resumo deste Edital, considerando o critério de julgamento de menor preço global por lote.

2.2.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos das respectivas designações expedidas pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.3. Os atos relativos ao presente certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales/BA e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, conforme a natureza do ato e observadas as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.3.1. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Sempre que a sessão pública precisar ser suspensa, a Pregoeira informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada. Na hipótese de suspensão para realização de diligências destinadas ao esclarecimento, complementação ou saneamento da proposta ou dos documentos de habilitação, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a retomada da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência registrada na respectiva ata, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos, dos avisos e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF, sendo os respectivos registros realizados pelo sistema eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de mobiliários diversos, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como às normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à comercialização, ao fornecimento, à entrega e, quando prevista nas especificações, à montagem e instalação dos mobiliários, devendo estar devidamente cadastrados no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
- f) sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigível tal autorização;

g) pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer outra hipótese de impedimento de participação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável.

3.2.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, consistente no fornecimento de mobiliários diversos, e seu parcelamento em lotes formados segundo a natureza, afinidade, características e segmentos de comercialização dos produtos, de modo a possibilitar a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos, não se verificando, para o fornecimento integral dos itens que compõem cada lote, necessidade de conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de diferentes empresas.

3.3.1. A vedação prevista no item anterior deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, mediante demonstração de que a natureza e a complexidade do objeto, o parcelamento em lotes e as condições do mercado fornecedor permitem a participação individual de empresas com capacidade para atender integralmente aos quantitativos e às especificações dos mobiliários integrantes de cada agrupamento, sem restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a natureza do objeto seja compatível com esse regime de atuação e que a cooperativa possua capacidade para realizar o fornecimento dos mobiliários integrantes dos lotes para os quais apresentar proposta, observadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

3.5. A obtenção dos benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela autenticidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, diretamente ou por intermédio de empresa associada, quando admitido pelas regras da plataforma, observados os procedimentos de credenciamento estabelecidos pela administradora do sistema.

4.1.1. Para participação no certame, o licitante deverá estar previamente credenciado perante o sistema eletrônico, devendo observar as regras, os procedimentos e as orientações disponibilizados pela **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** para obtenção e utilização das credenciais de acesso.

4.1.2. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento, credenciamento, acesso ou funcionamento do sistema eletrônico deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

4.2. O acesso ao Pregão, para fins de encaminhamento da proposta de preços, apresentação de lances e prática dos demais atos inerentes ao procedimento eletrônico, em nome do licitante, dar-se-á mediante utilização das credenciais de acesso previamente cadastradas no sistema.

4.3. As credenciais de acesso poderão ser utilizadas nos procedimentos eletrônicos realizados por meio da plataforma, salvo quando canceladas, suspensas ou bloqueadas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da administradora do sistema, de acordo com as respectivas regras de utilização.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a manutenção do sigilo de suas credenciais de acesso e sua adequada utilização, responsabilizando-se pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, ressalvadas as hipóteses de comprovada falha imputável ao sistema eletrônico, à sua administradora ou à Administração.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de legitimidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, observados os poderes de representação conferidos e as disposições deste Edital.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de comprovada indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico.

4.7. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ressalvadas as hipóteses de comprovada falha imputável ao sistema eletrônico, à sua administradora ou à Administração.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente à administradora do sistema eletrônico qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis, inclusive o bloqueio de acesso, quando necessário.

4.9. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA** não responderá por custos, tarifas, encargos ou outras obrigações decorrentes da relação estabelecida entre o licitante e a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, inclusive aqueles eventualmente incidentes em razão da utilização dos recursos disponibilizados pela plataforma, os quais observarão as condições estabelecidas entre o licitante e a administradora do sistema.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo e no quadro-resumo deste Edital, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais, devendo ser indicados os preços unitários de cada item, os respectivos valores totais e o valor global de cada lote para o qual o licitante apresentar proposta, conforme as unidades de medida e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na planilha de referência da Administração.

5.1.2. O licitante poderá apresentar proposta para um, mais de um ou todos os lotes que compõem o objeto da licitação, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento. Para cada lote em que participar, a proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, a totalidade dos itens e dos respectivos

quantitativos máximos estimados que o integram, não sendo admitida proposta parcial dentro do lote, exclusão de item ou cotação de quantitativo inferior ao previsto, considerando que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

5.1.3. Os mobiliários ofertados deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais de fabricação, acabamentos, capacidades, unidades de medida, requisitos técnicos, padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, compreendendo, conforme a natureza de cada item, o fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e demais providências necessárias à adequada disponibilização dos bens, quando exigidas nas especificações do objeto.

5.1.4. Na proposta comercial ajustada ao último lance, o licitante deverá identificar adequadamente os mobiliários ofertados para cada lote, mediante indicação da descrição dos produtos, marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis e exigidos, bem como das especificações e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência, devendo apresentar juntamente catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

5.1.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos mobiliários correspondentes ao respectivo lote, incluindo aquisição ou fabricação dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia dos produtos, substituição de itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.1.7. A proposta comercial ajustada ao último lance deverá ser apresentada de forma legível, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, contendo a identificação do licitante, a indicação do lote, a descrição dos mobiliários ofertados, respectivas unidades de medida, quantidades,

marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis e exigidos, especificações técnicas, quando necessárias, preços unitários, preços totais por item, valor global do lote, prazo de validade da proposta e identificação do responsável por sua apresentação.

5.1.8. Considerando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, o valor global de cada lote corresponderá à soma dos valores totais de todos os itens que o integram, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelas quantidades máximas estimadas constantes do Termo de Referência.

5.1.9. O julgamento pelo menor preço global por lote não afasta a obrigatoriedade de apresentação e observância dos preços unitários de cada item, os quais servirão de referência para as futuras contratações e fornecimentos realizados sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Os preços unitários constantes da planilha de referência da Administração constituem os valores máximos aceitáveis para cada item, não sendo admitido preço unitário superior ao respectivo limite, ainda que o valor global do lote seja inferior ao valor global estimado pela Administração para o respectivo lote.

5.1.10.1. Na proposta ajustada ao último lance, todos os preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote deverão respeitar os limites máximos estabelecidos pela Administração.

5.1.10.2. Será admitido o saneamento ou ajuste da distribuição dos preços unitários entre os itens que compõem o respectivo lote, quando juridicamente cabível, desde que não resulte em majoração do valor global do lote decorrente do último lance, não altere a substância da proposta, respeite os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração e não implique violação à isonomia ou à vinculação ao instrumento convocatório.

5.1.11. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de determinado item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do respectivo valor total, desde que o ajuste não resulte em majoração do valor global do lote ofertado após a fase competitiva, devendo o licitante, quando necessário, adequar sua proposta para preservar o valor global ofertado.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá considerar todos os elementos necessários à adequada formação do preço e ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.2.1. Eventuais erros materiais ou formais constantes da proposta poderão ser objeto de saneamento ou diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global do respectivo lote ofertado ou violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública.

5.3.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á aceito, para fins de julgamento, o prazo mínimo estabelecido no item 5.3.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Caso seja necessário prorrogar o prazo de validade das propostas, a Administração poderá solicitar a concordância dos licitantes classificados, sendo facultado a estes aceitar ou recusar a prorrogação, sem aplicação de penalidade em razão da recusa.

5.4. A omissão, na proposta, de qualquer custo ou despesa necessária ao perfeito fornecimento dos mobiliários será interpretada como estando tal custo ou despesa incluído no preço ofertado, não sendo admitida posterior cobrança adicional em razão dessa omissão, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, ou mediante documento próprio, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;
- b) sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; e
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

5.5.1. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.7. O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, todas as especificações técnicas, características, dimensões, materiais de fabricação, acabamentos, padrões de qualidade, requisitos de segurança, condições de fornecimento, locais de entrega, prazos, exigências de montagem e instalação, quando aplicáveis, condições de garantia e demais obrigações relativas aos mobiliários integrantes do respectivo lote, conforme estabelecido no Termo de Referência, considerando integralmente tais condições na composição dos preços unitários e do valor global do lote ofertado.

5.8. Os preços ofertados deverão considerar o fornecimento e a entrega parcelada dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de Cândido Sales/BA, inclusive na sede, distritos, povoados e demais localidades abrangidas pela contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, não sendo devido pagamento adicional a título de deslocamento, frete, transporte, combustível, carga, descarga, montagem, instalação, quando exigidas, ou qualquer outra despesa necessária ao integral fornecimento dos bens.

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema eletrônico e o encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital deverão ser realizados pelos licitantes por meio da plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Aberta a sessão pública e iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema, vedada a identificação do licitante durante a fase competitiva.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do campo próprio de mensagens ou chat, sem prejuízo de outras formas de comunicação expressamente admitidas neste Edital para situações específicas.

6.2.2. A ausência de apresentação de lances durante a etapa competitiva não implicará, por si só, a desclassificação do licitante, permanecendo válida, para fins de classificação, a proposta inicialmente cadastrada, desde que atenda às exigências deste Edital.

6.2.3. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca de seu recebimento, horário de registro e respectivo valor.

6.2.4. Durante a etapa de lances, o sistema disponibilizará aos participantes as informações relativas aos valores registrados, preservada a identidade dos licitantes até o momento previsto para sua divulgação.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.6. Não será estabelecido intervalo mínimo obrigatório de diferença de valores entre os lances, salvo se houver configuração específica no sistema eletrônico, devidamente informada aos licitantes antes do início da etapa competitiva, ou previsão diversa no quadro-resumo deste Edital.

6.2.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de lance manifestamente equivocado, observados os procedimentos, funcionalidades e prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico, cabendo à Pregoeira analisar a solicitação quando sua intervenção for necessária, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

6.3. A Pregoeira poderá, durante a disputa e quando permitido pelo sistema eletrônico, excluir lance manifestamente equivocado, inconsistente ou apresentado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante decisão fundamentada, assegurada a transparência do procedimento e o registro da ocorrência no histórico da sessão.

6.3.1. A exclusão de determinado lance não implicará, por si só, a exclusão do licitante do certame, permanecendo válidos os demais atos e propostas regularmente praticados, salvo quando configurada hipótese de desclassificação ou aplicação de sanção, mediante procedimento próprio e observadas as disposições legais pertinentes.

6.4. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico.

6.4.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo a disputa realizada separadamente para cada lote, com base no respectivo VALOR GLOBAL DO LOTE, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o integram, observados os quantitativos máximos estimados, as especificações, os preços unitários máximos e as demais condições constantes do Termo de Referência e deste Edital.

6.4.2. O licitante poderá apresentar proposta para um, mais de um ou todos os lotes que compõem o objeto da licitação, conforme seu interesse. Para cada lote em que participar, deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e dos respectivos quantitativos máximos estimados que o integram, não sendo admitida proposta parcial dentro do lote, exclusão de item ou cotação de quantitativo inferior ao estabelecido pela Administração.

6.4.3. Os lances apresentados durante a etapa competitiva deverão corresponder ao valor global do respectivo lote, sendo vedada a apresentação de lances individualizados por item.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances de cada lote, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial ajustada ao valor global do último lance ofertado para o respectivo lote, contendo a discriminação dos preços unitários e totais de todos os itens que o compõem, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

6.4.5. A redução decorrente dos lances deverá ser refletida na proposta ajustada do respectivo lote, não sendo admitida a majoração do valor global resultante do último lance nem a apresentação de preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração para cada item.

6.4.6. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às estimativas máximas da Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos mobiliários registrados, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contratos ou outros instrumentos legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

6.6. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.7. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

6.7.1. Após a definição da melhor proposta em determinado lote, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá, quando operacionalmente permitido pelo sistema e mediante decisão da Pregoeira, admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO DESEMPATE

6.8. Encerrada a etapa de lances de cada lote, serão inicialmente observados os critérios de preferência aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, respeitadas as condições e limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e exista proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, estará caracterizado o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada exerça seu direito de preferência e apresente proposta inferior àquela até então classificada em primeiro lugar, passará à condição de primeira colocada, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento.

6.8.4. Não sendo exercido o direito de preferência pela ME ou EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

6.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

6.8.6. Não havendo ME ou EPP que exerça o direito de preferência, será mantida a classificação decorrente da etapa competitiva, sem prejuízo da aplicação dos demais critérios legais de desempate.

6.9. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.9.1. Em igualdade de condições, caso não haja desempate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.10. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

6.10.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que tal procedimento esteja previsto na regulamentação municipal aplicável, devendo a ocorrência e as providências adotadas ficar registradas no sistema eletrônico.

DAS COMUNICAÇÕES DURANTE A SESSÃO

6.11. Os licitantes poderão registrar, durante a sessão pública e nos momentos em que o sistema permitir, manifestações e questionamentos destinados à Pregoeira por meio do campo próprio de mensagens ou chat do sistema eletrônico.

6.11.1. As mensagens, comunicações, convocações e manifestações realizadas por meio do sistema eletrônico integrarão o histórico da sessão e serão consideradas, para todos os efeitos, parte integrante do procedimento licitatório.

6.11.2. Os licitantes deverão acompanhar permanentemente as mensagens e convocações emitidas pela Pregoeira no sistema durante a sessão pública, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos concedidos e das determinações regularmente comunicadas.

6.12. Eventuais problemas relacionados ao acesso, funcionamento ou operação da plataforma deverão ser comunicados pelo licitante diretamente à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela administradora do sistema.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e observadas as regras de preferência e desempate previstas neste Edital, a Pregoeira verificará, em relação a cada lote, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando-se, para fins de classificação, o valor global do respectivo lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o integram, observados os respectivos quantitativos máximos estimados, as especificações, os preços unitários máximos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote não afasta a análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote, os quais deverão observar os limites máximos estabelecidos pela Administração e serão utilizados como referência para as contratações e execuções realizadas sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.4. Quando necessário, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

7.1.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.1.6. A proposta ajustada deverá refletir o valor global do respectivo lote resultante do último lance ou da negociação realizada, contendo, no mínimo, a indicação do lote, a descrição dos mobiliários que o integram, respectivas unidades de medida e quantidades, marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis e exigidos, especificações técnicas necessárias à identificação dos produtos, preços

unitários, valores totais por item, valor global do lote, prazo de validade e demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.7. A readequação dos preços unitários ao valor global do respectivo lote resultante do último lance ou da negociação não poderá implicar majoração do valor global ofertado para o lote nem resultar em preços unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração.

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c)** apresentar valor global do lote superior ao máximo aceitável pela Administração ou apresentar preço unitário de qualquer item superior ao respectivo limite máximo estabelecido, após oportunizada a negociação e os ajustes juridicamente admissíveis;
- d)** apresentar preço inexecutável ou cuja executabilidade não seja demonstrada pelo licitante quando solicitado pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável; ou
- f)** deixar de apresentar a proposta comercial ajustada ao último lance ou ao valor negociado para o respectivo lote no prazo estabelecido pela Pregoeira, ressalvada a hipótese de prorrogação regularmente concedida.

7.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos que levaram à decisão.

7.3. DA EXECUTIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos quanto à sua viabilidade econômica, a Pregoeira poderá realizar diligência para verificar a efetiva capacidade do licitante de fornecer integralmente os mobiliários que compõem o respectivo lote,

observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de entrega, os prazos e os preços ofertados.

7.3.1. Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser solicitados ao licitante documentos e informações capazes de demonstrar a viabilidade dos preços ofertados, tais como planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou comercialização de mobiliários iguais ou similares, contratos de fornecimento anteriormente executados, propostas ou cotações de fabricantes e distribuidores, documentos comprobatórios dos custos de fabricação ou aquisição, transporte, frete, carga, descarga, montagem e instalação, quando exigidas, tributos, encargos, garantia dos produtos e demais despesas relacionadas ao fornecimento, bem como outros elementos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade dos preços propostos com os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de mobiliários diversos, eventual diferença significativa entre o valor global do lote ou os preços unitários ofertados e os valores estimados pela Administração poderá constituir indício para análise da exequibilidade da proposta, não implicando, isoladamente, sua desclassificação automática, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica dos preços apresentados.

7.3.3. A análise da exequibilidade poderá considerar tanto o valor global do respectivo lote quanto os preços unitários dos itens que o compõem, especialmente quando houver valores significativamente inferiores aos praticados no mercado ou aos parâmetros utilizados na formação do orçamento estimado, considerando a natureza dos produtos, as condições comerciais do fornecedor e as obrigações previstas no Termo de Referência.

7.3.4. A proposta somente será desclassificada por inexecuibilidade quando, após a realização das diligências consideradas necessárias e assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, restar evidenciada a impossibilidade de fornecimento dos mobiliários que compõem o respectivo lote, nas condições, especificações, quantidades e pelos preços propostos, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

7.3.5. A ausência de apresentação, no prazo concedido, dos documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta quando impossibilitar a comprovação de sua exequibilidade ou de sua conformidade com as exigências do Edital.

7.3.6. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligência destinada ao saneamento ou esclarecimento da proposta, a retomada da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando exigida pela regulamentação municipal aplicável, ficando a ocorrência registrada em ata.

7.4. DO SANEAMENTO

7.4. Erros ou falhas de natureza formal constantes da proposta ou das declarações apresentadas pelo licitante poderão ser saneados pela Pregoeira, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global do respectivo lote ofertado, modificação indevida dos preços em prejuízo da isonomia, apresentação de condição material inexistente à época própria ou violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes.

7.4.1. A ausência ou irregularidade de declaração exigida neste Edital será analisada conforme a natureza da exigência e as circunstâncias do caso concreto, admitindo-se o saneamento quando juridicamente possível, sem prejuízo da responsabilização do licitante por eventual declaração falsa.

7.5. DA NEGOCIAÇÃO

7.5. Definido o resultado da etapa competitiva de cada lote, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. A negociação poderá ser realizada quando o valor global do respectivo lote ofertado pelo primeiro colocado estiver acima do máximo aceitável estabelecido pela Administração ou quando houver possibilidade de obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação de condições que contrariem as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.5.2. A negociação poderá abranger, além do valor global do lote, a adequação dos preços unitários dos mobiliários que o compõem, especialmente quando algum deles estiver acima do respectivo preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, devendo ser preservado o valor global resultante da etapa competitiva ou obtida condição mais vantajosa, vedada qualquer majoração do valor global anteriormente ofertado e observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

7.5.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com valor global do lote ou preços unitários superiores aos máximos aceitáveis, ou tenha sua proposta desclassificada por outro

motivo, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação do respectivo lote.

7.5.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado na respectiva ata da sessão.

7.5.5. Havendo alteração do valor em decorrência da negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante o envio da proposta comercial ajustada ao valor negociado para o respectivo lote, no prazo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação por igual período nas condições previstas neste Edital.

7.5.6. Concluída a negociação, a Pregoeira procederá à análise definitiva da aceitabilidade da proposta para o respectivo lote, observadas as especificações técnicas, o valor global do lote, os preços unitários dos itens que o compõem e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.6. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

7.6. Verificado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta será aceita para o respectivo lote, e o resultado do julgamento será registrado no sistema eletrônico.

7.6.1. A aceitação da proposta não prejudica a posterior verificação dos requisitos de habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital.

7.6.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e aos demais atos passíveis de recurso será manifestada no momento processual próprio, em campo específico do sistema eletrônico, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar para o respectivo lote, a Pregoeira procederá à verificação dos documentos necessários à habilitação do licitante, abrangendo a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando os documentos exigidos não estiverem disponíveis para consulta direta pela Administração ou já não tiverem sido apresentados na forma prevista neste Edital, a Pregoeira

convocará o licitante para encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação às exigências necessárias à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica do licitante, serão exigidos:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- c)** no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** no caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto ou ato de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- e)** demais documentos de constituição e representação exigíveis de acordo com a natureza jurídica do licitante.
- f)** no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada mediante consulta ao sítio eletrônico oficial competente.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.3. Quando o poder de representação do signatário dos documentos apresentados no certame não decorrer diretamente do ato constitutivo, deverá ser apresentado instrumento de procuração ou documento equivalente que demonstre os poderes do representante.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre a aptidão do licitante para o fornecimento de bens de natureza compatível com os mobiliários integrantes do lote para o qual apresentar proposta, observadas as exigências previstas neste Edital e os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante realizou, de forma satisfatória, fornecimento anterior de mobiliários ou produtos similares, compatíveis em características e complexidade com os bens que compõem o respectivo lote.

8.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de mobiliários de natureza semelhante aos integrantes do respectivo lote, considerando a afinidade dos produtos, suas características e a compatibilidade com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos neste Edital.

8.3.1.2. Não será exigida comprovação de experiência anterior no fornecimento de todos os itens individualmente considerados que compõem o respectivo lote, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando justificadamente identificadas pela Administração, observados os limites legais aplicáveis.

8.3.1.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou prazos mínimos de experiência anterior, salvo quando expressamente previstos e tecnicamente justificados nos autos do processo administrativo, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ou solicitação de informações à pessoa jurídica emitente.

8.3.3. Quando solicitado pela Pregoeira, o licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requeridos documentos complementares destinados à confirmação das informações neles constantes, observadas as disposições legais relativas às diligências e ao saneamento documental.

8.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h)** declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de aplicabilidade dessas exigências à estrutura e ao quadro de pessoal do licitante.

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as particularidades legais relativas à constituição, ao porte e ao regime jurídico do licitante.

8.5.1.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A boa situação econômico-financeira do licitante será avaliada mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral – LG:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

b) Índice de Solvência Geral – SG:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

c) Índice de Liquidez Corrente – LC:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.5.2.1. Será considerado habilitado, quanto aos índices econômico-financeiros, o licitante que apresentar $LG \geq 1,00$, $SG \geq 1,00$ e $LC \geq 1,00$, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

8.5.2.2. Os índices estabelecidos neste Edital deverão estar devidamente justificados nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, quando inexistente prazo expresso, emitida em prazo razoável anterior à data de sua apresentação.

8.5.4. Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será analisada à luz da legislação aplicável, devendo o licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

8.6. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
ou

c) saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nas hipóteses admitidas pela legislação.

8.6.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após a data própria, condição material de habilitação que não possuía quando exigível, sendo admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar situação preexistente.

8.6.3. A Administração poderá realizar consultas diretamente aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, autorizações, registros e demais documentos para verificar sua autenticidade, validade ou situação atual do licitante.

8.6.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligência relacionada aos documentos de habilitação, a Pregoeira comunicará aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua retomada, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando exigida pela regulamentação municipal aplicável, ficando a ocorrência e as providências adotadas registradas na ata da sessão.

8.7. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

8.7. Verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado para o respectivo lote, sendo o resultado registrado no sistema eletrônico e na ata da sessão.

8.7.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente no respectivo lote, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, caso aprovada, à verificação de seus documentos de habilitação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.7.2. A intenção de recorrer contra decisão de habilitação ou inabilitação será manifestada no momento processual próprio, na forma e no prazo estabelecidos no tópico específico deste Edital relativo aos recursos administrativos.

9. DO ENCERRAMENTO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e declarados os licitantes vencedores dos respectivos lotes, a Pregoeira oportunizará aos licitantes a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer contra os atos de julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação, quando oportunizado pela Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apreciação dos recursos em fase única.

9.2.1. Para manifestação da intenção de recorrer, será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, contado da abertura do campo próprio no sistema eletrônico.

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade.

9.2.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação praticados no certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a fase recursal única prevista no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

9.3.4. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.3.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma.

9.3.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. DA ATA DA SESSÃO

9.4. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata contendo o registro dos atos e ocorrências relevantes do procedimento, inclusive propostas, lances, negociações, decisões da Pregoeira, diligências, habilitação ou inabilitação, manifestações de intenção de recurso e demais atos praticados durante a sessão.

9.4.1. A ata da sessão será disponibilizada no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo da contratação.

9.5. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observada a prévia manifestação dos interessados;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observada a prévia manifestação dos interessados;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.5.1. A adjudicação será realizada POR LOTE, em favor do licitante vencedor de cada lote, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE estabelecido neste Edital, abrangendo a totalidade dos itens e respectivos quantitativos máximos estimados que compõem o lote adjudicado, sem que isso represente obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

9.5.2. A adjudicação por lote não afasta a obrigatoriedade de discriminação dos preços unitários de cada mobiliário na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, os quais serão utilizados para as futuras contratações e fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da respectiva Ata.

9.5.3. A homologação do procedimento pela autoridade competente produzirá os efeitos previstos na legislação, sem prejuízo do cumprimento das demais providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.5.4. A adjudicação, a homologação e a posterior formalização da Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos nela registrados, os quais possuem natureza estimativa, sendo os mobiliários fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, mediante emissão dos respectivos instrumentos de contratação ou autorizações de fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.5.5. Um mesmo licitante poderá ser declarado vencedor e ter adjudicado em seu favor mais de um lote, inclusive a totalidade dos lotes que compõem a licitação, desde que tenha apresentado proposta para os respectivos lotes e atendido, em relação a cada um deles, às condições de aceitabilidade da proposta e às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;

b) recusar-se injustificadamente a apresentar os esclarecimentos ou documentos complementares regularmente solicitados;

c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando regularmente convocado pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a prática de atos destinados a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame, agir em conluio com outros licitantes, induzir deliberadamente a Administração a erro ou apresentar informação ou documento materialmente falso.

10.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. DA ADVERTÊNCIA

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. DA MULTA

10.5. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e no instrumento contratual, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela, autorização de fornecimento ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial que não configurem infração de maior gravidade;

c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total da respectiva obrigação, fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou demais infrações de maior gravidade, observados a natureza e a extensão da infração e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total ou tornar inútil o cumprimento posterior da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5.3. Considerando que os mobiliários objeto da presente contratação serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, a multa decorrente de atraso ou inadimplemento de determinada solicitação será, sempre que possível e proporcional à infração, calculada sobre o valor da parcela, autorização de fornecimento, item ou obrigação inadimplida, e não automaticamente sobre o valor global do respectivo lote ou da contratação, ressalvadas as situações em que a natureza e a extensão da infração justifiquem base de cálculo diversa, expressamente prevista no instrumento contratual e admitida pela legislação.

10.5.4. A aplicação da multa não impede a cobrança de indenização suplementar quando o prejuízo causado à Administração superar o valor da penalidade aplicada, observada a legislação pertinente.

10.5.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6.1. A sanção prevista neste item impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência estabelecidos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. DA RECUSA EM FORMALIZAR A ATA OU A CONTRATAÇÃO

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao lote ou aos lotes que lhe tenham sido adjudicados, celebrar o contrato, quando houver, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis.

10.8.1. O disposto no item anterior não se aplica quando a recusa decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.8.2. A aplicação das sanções decorrentes da recusa injustificada não impede a Administração de convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.9. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

10.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.1. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as hipóteses e particularidades previstas no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição da comissão quando o órgão ou entidade não dispuser de quadro de servidores estatutários, conforme as disposições legais aplicáveis.

10.9.2. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

10.9.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. DOS RECURSOS CONTRA AS SANÇÕES

10.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias previstas na legislação.

10.11.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.11.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

10.11.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa, a análise jurídica prévia e os demais requisitos estabelecidos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.4. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, observados os prazos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual serão registrados os lotes adjudicados, os respectivos itens, preços unitários, fornecedores, quantitativos máximos estimados e demais condições a serem praticadas, em

conformidade com este Edital, o Termo de Referência, as propostas vencedoras e a legislação aplicável.

11.1.1. O licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada dentro do prazo inicial e desde que aceita a justificativa pela Administração.

11.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

11.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e neste Edital.

11.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 256/2023.

11.2.1. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.2. A eventual prorrogação da Ata observará as disposições do Decreto Municipal nº 256/2023 quanto aos quantitativos registrados e às demais condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11.3. DOS QUANTITATIVOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

11.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços representam as estimativas máximas de contratação da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral.

11.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos mobiliários nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a realizar a contratação, podendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observados os quantitativos efetivamente necessários, os limites registrados e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

11.3.3. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações da Administração durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados, os preços unitários, os prazos, os locais de entrega, as condições de transporte, montagem e instalação, quando exigidas, e as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

11.3.4. Cada solicitação poderá compreender um ou mais itens integrantes do respectivo lote registrado, nas quantidades efetivamente necessárias à Administração, observados os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços.

11.3.5. O quantitativo mínimo de cada item por contratação, Autorização de Fornecimento ou solicitação será de 01 (uma) unidade, correspondente à respectiva unidade de fornecimento indicada no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses em que a natureza ou a forma de comercialização do produto, expressamente prevista nas especificações do item, exija quantitativo diverso.

11.3.6. A definição do quantitativo mínimo prevista no item anterior não representa garantia de frequência, valor ou quantidade mínima global de contratação, destinando-se exclusivamente a estabelecer as condições de fornecimento e permitir que os licitantes as considerem na formação de seus preços.

11.3.7. Considerando que o critério de julgamento da licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a contratação posterior de item específico integrante de determinado lote observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar, previamente à contratação individualizada, a vantajosidade do respectivo preço unitário em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços ou outro procedimento idôneo de comprovação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.4. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços unitários de cada item constantes das propostas vencedoras devidamente ajustadas aos valores globais resultantes da etapa competitiva ou da negociação, bem como os correspondentes valores totais de cada item e os valores globais dos respectivos lotes.

11.4.1. Os preços unitários registrados serão utilizados para cálculo das contratações efetivamente realizadas durante a vigência da Ata, de acordo com os mobiliários e quantitativos constantes de cada Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

11.4.2. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos mobiliários, incluindo aquisição ou fabricação dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia dos produtos, substituição de itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.4.3. A adjudicação pelo menor preço global por lote não autoriza a Administração a contratar item específico por preço comprovadamente superior ao praticado no mercado, devendo ser demonstrada, nas contratações individualizadas, a vantajosidade do respectivo preço unitário, na forma do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração acompanhará a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada alteração relevante.

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e observado o disposto na Ata de Registro de Preços.

11.5.1. As alterações dos preços registrados na Ata não prejudicam a aplicação dos institutos legalmente cabíveis aos contratos dela decorrentes, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

11.5.2. A Administração acompanhará a compatibilidade dos preços praticados nas contratações decorrentes da Ata com os valores praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando constatada perda de vantajosidade.

11.6. DO CADASTRO DE RESERVA

11.6. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva para cada lote, quando houver licitantes nas condições previstas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável, observada a respectiva ordem de classificação.

11.6.1. Poderão integrar o cadastro de reserva:

- a)** os licitantes que aceitarem cotar os itens que compõem o respectivo lote em preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação obtida no certame; e
- b)** os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a respectiva ordem de classificação.

11.6.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, salvo se já realizada anteriormente no procedimento.

11.6.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado ou de cancelamento de seu registro, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

11.6.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação.

11.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar adequar o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação aplicável; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

11.7.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.7.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

11.7.4. O pedido formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados.

11.7.5. O cancelamento não prejudicará a apuração de responsabilidade por descumprimentos ocorridos anteriormente.

11.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses estabelecidas no Decreto Municipal nº 256/2023 e na legislação aplicável, inclusive por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, quando presentes os pressupostos regulamentares.

11.8.1. O cancelamento será formalizado mediante decisão devidamente motivada no processo administrativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por descumprimentos anteriormente ocorridos.

11.9. DA GESTÃO E PUBLICIDADE DA ATA

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão ou unidade administrativa competente do Município de Cândia Sales/BA, a quem caberá adotar as medidas necessárias ao controle dos preços, quantitativos, saldos, fornecedor, vigência e demais condições registradas.

11.9.1. A Ata de Registro de Preços, suas eventuais prorrogações, cancelamentos e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

11.9.2. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a utilização da Ata, controlar os quantitativos e saldos registrados e adotar as providências necessárias à sua adequada execução durante todo o período de vigência.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ATA

11.10. A Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, pelo Decreto Municipal nº 256, de 29 de dezembro de 2023, por este Edital, pelo Termo de Referência e pela respectiva minuta da Ata.

11.10.1. Em caso de divergência entre as condições constantes da Ata de Registro de Preços e aquelas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável, sem prejuízo da análise do caso concreto pela Administração.

12. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração,

observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá, dentre outras atribuições:

- a)** acompanhar o prazo de vigência da Ata;
- b)** controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as contratações realizadas;
- c)** acompanhar os preços registrados e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, quando cabível;
- d)** acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata pelo detentor do registro;
- e)** adotar ou propor as providências relativas à alteração, atualização, negociação ou cancelamento dos preços ou do registro, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;
- f)** manter os registros necessários ao acompanhamento da utilização da Ata; e
- g)** adotar as demais providências administrativas necessárias à adequada gestão do Sistema de Registro de Preços.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, de acordo com o órgão, Secretaria ou unidade administrativa responsável pela respectiva contratação.

12.3.1. Os gestores e fiscais designados ficarão responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos, Secretarias ou unidades administrativas para os quais tenham sido designados, dentro dos limites das atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação.

12.3.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, abrangendo, no que couber, o acompanhamento dos prazos e locais de entrega, quantitativos solicitados, unidades de fornecimento, especificações técnicas dos mobiliários, dimensões, materiais, acabamentos, condições de transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando exigidas, bem como a verificação da

qualidade, integridade, segurança, funcionalidade, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.3.3. Considerando que os mobiliários serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, o fiscal deverá acompanhar cada fornecimento, verificando sua correspondência com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento equivalente, especialmente quanto aos itens, quantitativos, unidades de medida, marcas e modelos aprovados, especificações técnicas, prazos, locais de entrega, condições de transporte, montagem e instalação, quando exigidas, bem como aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

12.3.4. O fiscal deverá registrar as desconformidades identificadas e adotar as providências cabíveis para a rejeição, total ou parcial, dos mobiliários entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade, segurança, integridade, funcionalidade ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação, exigindo sua substituição, correção, adequação ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.3.5. O recebimento provisório ou definitivo dos mobiliários não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação, inadequações, divergências de especificação, defeitos ocultos ou demais irregularidades verificadas posteriormente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas legais aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

12.3.6. Quando o fornecimento dos mobiliários compreender serviços de montagem ou instalação, o fiscal deverá verificar a correta execução dessas atividades, observando a estabilidade, segurança, resistência, funcionalidade, acabamento e adequação dos produtos às condições de utilização previstas, podendo determinar a correção, adequação ou substituição dos mobiliários que apresentem defeitos, instabilidade, danos, montagem inadequada ou quaisquer outras desconformidades, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

12.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo gestor da Ata, pelo gestor da contratação ou pelo fiscal, bem como permitir e oferecer os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

12.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5.1. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas pertinentes.

12.5.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições contratadas, inclusive quanto à comunicação à autoridade competente de fatos que possam ensejar aplicação de sanções, extinção da contratação ou outras medidas administrativas.

12.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança, transporte, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, garantia e substituição dos mobiliários fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não implicando corresponsabilidade automática da Administração por eventuais irregularidades praticadas pela contratada, observado o disposto na legislação aplicável.

12.7. A Administração poderá substituir, a qualquer tempo, o gestor da Ata, o gestor da contratação ou o fiscal designado, mediante ato formal da autoridade competente, sem necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

13. DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

13.1. O objeto consiste no fornecimento de mobiliários diversos, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, conforme os itens integrantes de cada lote, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.1. Cada contratação será formalizada mediante contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, expedido pela Administração,

contendo a identificação dos mobiliários solicitados, os respectivos quantitativos, os locais de entrega, os prazos e as demais informações necessárias ao adequado fornecimento.

13.1.2. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem natureza estimativa e representam os limites máximos registrados, não obrigando a Administração à aquisição integral das quantidades previstas, sendo as solicitações realizadas de acordo com a efetiva necessidade dos órgãos e Secretarias Municipais.

13.1.3. A contratada deverá entregar os mobiliários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos horários e locais estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições de transporte, acondicionamento, carga, descarga, montagem e instalação, quando exigidas, bem como os demais requisitos previstos no Termo de Referência.

13.1.4. Excepcionalmente, os prazos de entrega poderão ser alterados mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada tão logo tenha conhecimento do fato impeditivo e acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, desde que a alteração seja expressamente aceita pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventual atraso injustificado.

13.1.5. Os mobiliários fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e utilização, livres de defeitos, avarias ou vícios aparentes, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, características, padrões de qualidade, resistência, segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.1.6. O transporte, a carga, a descarga, a movimentação, a entrega, a montagem e a instalação dos mobiliários, quando exigidas, serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade dos produtos, evitar danos às instalações públicas e assegurar sua adequada disponibilização para utilização.

13.1.7. Os mobiliários deverão observar, quando aplicáveis e exigidas pelas especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os requisitos de ergonomia, resistência, estabilidade, segurança e acessibilidade, bem como as demais normas técnicas e regulamentares incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.1.8. Não será admitida a substituição da marca, modelo ou produto ofertado sem prévia autorização da Administração. Eventual substituição deverá ser devidamente justificada e somente poderá ser autorizada quando demonstrada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituído, preservadas integralmente as especificações, a qualidade, a funcionalidade, a garantia e as demais condições originalmente contratadas, sem acréscimo de custos para a Administração.

13.1.9. Todas as despesas necessárias ao integral fornecimento dos mobiliários, inclusive aquisição ou fabricação, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, mão de obra, materiais, ferramentas, tributos, encargos, seguros, garantia, assistência técnica e substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, deverão estar incluídas nos preços unitários registrados, não sendo devido pagamento adicional por tais obrigações.

13.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.1. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante verificação inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos e de suas condições aparentes, para posterior conferência da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2.2. Os mobiliários serão recebidos definitivamente pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação de sua qualidade, quantidade, características técnicas, condições de utilização e montagem ou instalação, quando exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.3. Na verificação dos mobiliários entregues serão observados, conforme a natureza de cada item, os quantitativos, unidades de fornecimento, marcas e modelos aprovados, dimensões, materiais, acabamentos, características técnicas, integridade, resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade, condições de montagem e instalação, quando exigidas, bem como os demais requisitos estabelecidos na contratação.

13.2.4. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora ou da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada promover sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2.5. Constatada irregularidade, defeito de fabricação, avaria, falha de montagem ou instalação, divergência de especificação, quantidade, qualidade, dimensão, acabamento, resistência, segurança ou qualquer outra desconformidade, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição, complementação ou regularização dos mobiliários, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização, observadas as condições contratuais e sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.2.6. Todos os custos decorrentes da correção, substituição, complementação, retirada, transporte, nova entrega, montagem ou instalação dos mobiliários recusados ou entregues em desconformidade correrão integralmente por conta da contratada.

13.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação, inadequações, divergências de especificação ou demais irregularidades verificadas posteriormente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e a legislação aplicável.

13.3. DO PAGAMENTO

13.3. O pagamento será realizado de acordo com os preços unitários registrados para cada item, exclusivamente em relação aos mobiliários efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, não sendo devido pagamento pelo simples registro de preços ou pelos quantitativos não contratados.

13.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável competente, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos mobiliários e quantitativos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação, da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como dos respectivos produtos e valores.

13.3.3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem incidência de encargos durante o período de atraso imputável ao fornecedor.

13.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

13.3.6. Nenhum pagamento será realizado em relação a mobiliários rejeitados, não fornecidos, entregues em quantidade superior à solicitada sem autorização da Administração ou que permaneçam em situação de desconformidade até sua efetiva regularização, ressalvado o pagamento das parcelas incontroversas, na forma do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. DO REAJUSTAMENTO

13.4. O reajustamento dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 256/2023, respeitada a disciplina específica aplicável à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

13.4.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando juridicamente cabível, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

13.4.2. Nos reajustes subsequentes, quando cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice que legalmente o substitua ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação.

13.4.4. O reajustamento será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.4.5. A disciplina prevista neste tópico não afasta as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes seus pressupostos legais.

13.5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

13.5. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do IPCA/IBGE, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

13.5.1. Não haverá atualização monetária relativamente ao período de atraso decorrente de irregularidade na Nota Fiscal, documentação incompleta ou outra circunstância imputável à contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no endereço eletrônico disponibilizado para realização do certame, observadas as funcionalidades e os procedimentos do sistema.

14.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado

ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos e deverão ser observadas pelos licitantes.

14.1.4. Eventual modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

14.2.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

14.2.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ressalvadas as hipóteses submetidas a regra legal específica.

14.2.3. Salvo disposição legal ou editalícia específica em contrário, quando a comunicação ocorrer por meio eletrônico, considerar-se-á como dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas aplicáveis ao procedimento.

14.2.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes do horário normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observada a legislação aplicável.

14.3. DAS COMUNICAÇÕES

14.3. As comunicações relativas ao procedimento licitatório serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens, avisos, decisões, convocações e demais informações nele disponibilizadas.

14.3.1. O licitante é responsável pelo acompanhamento dos atos praticados no sistema durante o procedimento, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente disponibilizada pelos meios previstos neste Edital.

14.3.2. As comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico produzirão os efeitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, devendo os licitantes manter atualizado seu cadastro e acompanhar regularmente as informações disponibilizadas na plataforma.

14.4. DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES DO LICITANTE

14.4. A identificação do licitante, adjudicatário ou detentor do registro será realizada mediante os dados constantes dos documentos apresentados no procedimento, devendo conter, quando aplicável, razão social ou nome empresarial, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, endereço eletrônico e demais informações necessárias à sua adequada identificação e à formalização da contratação.

14.4.1. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante todo o procedimento licitatório e, caso se torne fornecedor registrado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância da legislação e das normas aplicáveis ao procedimento.

14.5.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade de oportunidade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, desde que não sejam comprometidos os princípios e as regras que regem as contratações públicas.

14.5.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará necessariamente seu afastamento da licitação ou a invalidação do procedimento, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado e as possibilidades de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.3. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites admitidos pela legislação e por este Edital, inclusive para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para permitir a criação posterior de condição material de participação ou habilitação inexistente no momento próprio.

14.5.4. Os atos praticados no âmbito deste procedimento serão documentados e juntados ao respectivo processo administrativo, observadas as regras de publicidade, transparência e acesso à informação.

14.5.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos expressamente indicados como partes integrantes do instrumento convocatório.

14.5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.5.8. Considerando a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os preços unitários registrados para cada item, sendo o pagamento realizado exclusivamente em relação aos mobiliários efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração. Na hipótese de contratação posterior de item específico integrante de determinado lote, deverá ser previamente demonstrada a vantajosidade do respectivo preço unitário, mediante pesquisa de preços ou outro procedimento idôneo de comprovação, observadas as exigências previstas no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a fase e a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 256/2023 e nas demais normas aplicáveis.

14.6. DO FORO

14.6. As questões decorrentes deste procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com observância das disposições legais aplicáveis.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cândido Sales/BA, 09 de outubro de 2026

AIDE SANTOS NUNES
GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, compreendendo cadeiras, poltronas, longarinas, mobiliários escolares e pedagógicos, mesas, armários, arquivos, estantes, mobiliários de apoio assistencial, camas, beliches, quadros escolares e prateleiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando o agrupamento dos itens segundo suas características, finalidades, afinidades comerciais e condições de fornecimento.

1.3. O objeto encontra-se distribuído em 8 (oito) lotes, compostos por 55 (cinquenta e cinco) itens, conforme a planilha de quantitativos.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades efetivas dos órgãos e unidades municipais, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.5. Os mobiliários deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas exigidas, aos padrões de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e acabamento compatíveis com suas finalidades.

1.6. O fornecimento compreenderá, quando exigido para o respectivo item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, entrega em condições adequadas de utilização, garantia e substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades.

1.7. A contratação não compreende locação de mobiliários ou prestação autônoma de serviços, constituindo aquisição de bens, com as atividades acessórias necessárias à sua entrega e utilização.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das Secretarias Municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino e demais órgãos e equipamentos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, mediante a disponibilização de mobiliários necessários ao desenvolvimento regular das atividades institucionais.

2.2. O mobiliário constitui elemento essencial à organização dos ambientes de trabalho, ao atendimento ao público, à acomodação de servidores e usuários e à execução das atividades administrativas, educacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

2.3. A contratação busca atender às necessidades de reposição de mobiliários deteriorados, danificados ou inadequados, bem como à complementação e à estruturação de ambientes que demandem equipamentos compatíveis com suas finalidades.

2.4. No âmbito administrativo, a aquisição de mesas, cadeiras, armários, arquivos, estantes e demais mobiliários contribuirá para a organização dos espaços de trabalho, guarda de documentos e materiais, atendimento aos cidadãos e desenvolvimento das atividades das unidades municipais.

2.5. No âmbito educacional, os mobiliários escolares e pedagógicos destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades de ensino, contribuindo para a adequação dos ambientes de aprendizagem, acomodação de alunos e profissionais da educação e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.6. Os demais mobiliários e equipamentos previstos na contratação atenderão às necessidades específicas dos setores requisitantes, observadas suas características técnicas e finalidades institucionais.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de fornecimento parcelado, pela existência de demandas distribuídas entre diferentes unidades administrativas e pela

conveniência de realizar aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata.

2.8. A sistemática permitirá à Administração programar as aquisições de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

2.9. A divisão do objeto em lotes busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada logística de fornecimento, considerando as afinidades comerciais e operacionais entre os produtos agrupados.

2.10. A presente contratação tem como fundamento o planejamento realizado na fase preparatória, especialmente as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, do qual este Termo de Referência constitui instrumento de detalhamento técnico e operacional.

2.11. Considerando que o Município de Cândido Sales/BA não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação será fundamentada nos documentos de planejamento integrantes do respectivo processo administrativo, observadas as necessidades dos órgãos requisitantes e a disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na seleção de fornecedores especializados no comércio de mobiliários, mediante procedimento licitatório eletrônico, para registro de preços destinados ao fornecimento futuro e eventual dos bens especificados neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla o fornecimento de mobiliários novos, com características adequadas às finalidades administrativas, educacionais, institucionais e assistenciais dos ambientes públicos aos quais se destinam.

3.3. A contratação deverá assegurar a disponibilidade de produtos compatíveis com as especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, conforme a natureza de cada item.

3.4. O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, com identificação dos produtos, quantitativos e locais de entrega.

3.5. Os fornecedores deverão responsabilizar-se pela adequada entrega dos mobiliários, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e, quando previsto nas especificações, montagem e instalação, de modo que os produtos sejam disponibilizados em condições apropriadas de utilização.

3.6. A solução compreenderá, ainda, a garantia dos produtos, a substituição de bens entregues em desconformidade e a correção de eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação, nos termos deste instrumento e das condições contratuais.

3.7. A adoção do Registro de Preços permitirá que os diversos órgãos municipais utilizem os quantitativos registrados conforme suas necessidades, mediante controle dos saldos disponíveis e observância dos preços unitários registrados.

3.8. O agrupamento em lotes observará a compatibilidade entre os produtos, a existência de fornecedores que comercializem os respectivos conjuntos de itens e a viabilidade operacional de fornecimento, buscando evitar a fragmentação excessiva das entregas e dos procedimentos de gestão contratual.

3.9. A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

4.2. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, funcionalidade, segurança e acabamento, considerando sua finalidade e o ambiente em que serão utilizados.

4.3. Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser compatíveis com as especificações técnicas de cada item, observadas as características de estrutura, revestimento, dimensões, componentes, ferragens e demais elementos construtivos exigidos.

4.4. Quando aplicáveis ao produto e previstas nas especificações técnicas, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os requisitos de ergonomia, acessibilidade e segurança, bem como outras disposições técnicas e regulamentares pertinentes.

4.5. A indicação de marcas, modelos ou fabricantes nas propostas comerciais deverá permitir a identificação dos produtos ofertados, quando exigida pelo edital, não sendo admitida a substituição injustificada por produtos de características inferiores.

4.6. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para comprovação da conformidade dos produtos ofertados, quando previstos no edital e necessários à análise técnica, respeitados os princípios da razoabilidade e da competitividade.

4.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte e da movimentação.

4.8. A montagem e instalação dos mobiliários, quando exigidas, deverão ser executadas por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e procedimentos adequados, sem causar danos aos produtos ou às instalações públicas.

4.9. A contratada deverá assegurar a garantia dos mobiliários conforme os prazos e condições definidos nas especificações técnicas e na contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.10. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, divergências de especificação ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11. A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.12. Não serão admitidas exigências de marca exclusiva, certificações ou características técnicas desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente fundamentadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos mobiliários será realizado de forma parcelada, mediante solicitações expedidas pela Administração, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as necessidades dos órgãos e unidades requisitantes.

5.2. Cada solicitação deverá identificar os itens a serem fornecidos, os quantitativos, os preços unitários registrados, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

5.3. Os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos endereços indicados pela Administração, situados na sede do Município de Cândido Sales/BA, em seus distritos, povoados e demais localidades abrangidas pela atuação dos órgãos municipais, conforme os locais definidos nas respectivas solicitações.

5.4. Os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega, desde que compreendido nas condições estabelecidas na contratação.

5.5. A contratada deverá observar os prazos de entrega expressamente estabelecidos neste Termo de Referência e nas autorizações de fornecimento, não sendo admitidos atrasos injustificados.

5.6. A eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser comunicada tempestivamente à Administração, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória, ficando condicionada à análise e à autorização expressa da autoridade competente.

5.7. Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas, as quantidades solicitadas e as condições de montagem e instalação, quando aplicáveis.

5.8. A contratada será responsável pela substituição dos produtos recusados ou que apresentem defeitos, danos ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. A Administração poderá solicitar um ou mais itens integrantes de determinado lote, conforme suas necessidades, observados os respectivos saldos registrados e a demonstração de vantajosidade exigida pelo art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver contratação individualizada de item integrante de lote adjudicado por preço global.

5.10. O quantitativo mínimo por solicitação poderá corresponder a uma unidade do respectivo item, conforme as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.11. A execução das contratações não dependerá da aquisição simultânea de todos os itens integrantes do lote, desde que observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a gestão e fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao órgão gerenciador da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos e saldos registrados, verificar a compatibilidade dos preços com o mercado e adotar as providências administrativas necessárias à adequada utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas por gestores e fiscais designados, conforme a unidade administrativa responsável pela respectiva aquisição.

6.4. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições de fornecimento, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, marcas e modelos aprovados, condições de entrega, montagem, instalação e garantia.

6.5. O fiscal deverá acompanhar cada fornecimento, verificando a correspondência dos mobiliários entregues com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à correção, substituição ou regularização dos produtos, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.7. Os mobiliários entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na contratação.

6.9. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens.

6.10. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação e demais irregularidades identificadas posteriormente.

6.12. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos mobiliários efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, considerando os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. Não será devido pagamento pelo simples registro dos preços ou pelos quantitativos estimados que não forem objeto de contratação.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e atestada pelo responsável competente, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos mobiliários efetivamente fornecidos, identificando os itens, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados necessários à vinculação com a respectiva contratação.

7.5. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, a contratada será comunicada para promover a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. No caso de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Não será realizado pagamento relativo a produtos não fornecidos, rejeitados ou que permaneçam em desconformidade com as exigências contratuais, ressalvadas as parcelas incontroversas regularmente recebidas.

7.8. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento integral dos mobiliários, inclusive transporte, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, tributos, encargos, seguros, garantia e demais despesas pertinentes.

7.9. O reajustamento dos preços das contratações decorrentes da Ata observará o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, quando juridicamente cabível, respeitadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

7.10. A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, devendo, em cada lote escolhido, contemplar a totalidade dos itens e quantitativos máximos estimados que o compõem.

8.3. Não serão admitidas propostas parciais que deixem de contemplar qualquer item integrante do lote para o qual o licitante apresentar proposta.

8.4. O valor global de cada lote corresponderá à soma dos valores totais de seus itens, obtidos mediante multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos estimados.

8.5. Os preços unitários ofertados deverão observar os valores máximos estimados para cada item, não sendo admitida a compensação de preços unitários superiores aos limites estabelecidos mediante descontos aplicados a outros itens do mesmo lote.

8.6. A proposta comercial deverá identificar os mobiliários ofertados, suas características e os preços unitários e totais, além das informações de marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis e exigidas pelo edital.

8.7. A Administração poderá solicitar documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados, observadas as condições e os limites estabelecidos no edital.

8.8. A habilitação dos licitantes compreenderá as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.9. A qualificação técnica deverá guardar pertinência com o fornecimento de mobiliários ou produtos de características semelhantes, admitida a comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, sem imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

8.10. A adjudicação ocorrerá por lote, sendo possível que um mesmo licitante seja declarado vencedor de mais de um lote, desde que atenda às condições de participação, aceitabilidade da proposta e habilitação estabelecidas no edital.

8.11. A contratação individualizada de item integrante de lote adjudicado por preço global dependerá da demonstração da vantajosidade do respectivo preço unitário, observadas as disposições do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, contemplando os itens, quantitativos, valores unitários médios e valores globais estimados.

9.2. A pesquisa apresentada utiliza cotações identificadas na planilha como SICC e INCOMOV, com cálculo da média aritmética dos preços disponíveis, arredondada a duas casas decimais, sendo o valor global de cada item obtido pela multiplicação do valor médio unitário pelo respectivo quantitativo estimado.

9.3. O valor global estimado da contratação, conforme a planilha apresentada, é de **R\$ 1.621.818,20** (**um milhão seiscentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos**), distribuído entre os seguintes lotes:

Lote	Descrição	Itens	Valor estimado
01	Cadeiras, poltronas e longarinas	9	R\$ 243.922,10
02	Mobiliário escolar e pedagógico	16	R\$ 556.902,65
03	Mobiliário administrativo em MDF	18	R\$ 443.188,80
04	Armários, arquivos e estantes metálicas	5	R\$ 148.122,20
05	Mobiliário hospitalar e assistencial	2	R\$ 12.734,95
06	Camas e beliches	2	R\$ 18.969,60
07	Quadro escolar	1	R\$ 164.463,00
08	Materiais em MDF	2	R\$ 33.514,90
TOTAL		55	R\$ 1.621.818,20

9.4. Os preços unitários e os quantitativos máximos estimados de cada item constam da planilha detalhada anexa a este Termo de Referência, que deverá integrar o instrumento convocatório.

9.5. Os valores estimados constituirão parâmetros de aceitabilidade das propostas, devendo ser observados os limites unitários e globais definidos para cada lote.

9.6. A estimativa global não constitui obrigação de contratação integral, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços e a realização de aquisições parceladas, conforme as necessidades da Administração.

9.7. A Administração deverá manter nos autos os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços, incluindo as cotações utilizadas, a metodologia de cálculo e a justificativa dos critérios adotados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a presente contratação destina-se à formação de Ata para futuras e eventuais aquisições, não implicando obrigação imediata de contratação ou execução integral dos quantitativos registrados.

10.2. A indicação dos créditos orçamentários necessários será realizada quando da formalização dos contratos, emissão das Notas de Empenho ou demais instrumentos hábeis de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. As despesas decorrentes das aquisições serão custeadas pelas dotações orçamentárias dos órgãos e Secretarias Municipais requisitantes, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação.

10.4. A emissão de Autorização de Fornecimento ou a formalização de instrumento contratual dependerá da observância dos requisitos legais pertinentes, inclusive quanto à existência de crédito orçamentário suficiente, quando exigível.

10.5. A Administração deverá assegurar que as aquisições realizadas durante a vigência da Ata sejam compatíveis com as necessidades dos órgãos requisitantes, os quantitativos registrados e os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEIDE LENE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LEIDE CLEIA LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01 – CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CADEIRA FIXA ACOLCHOADA TIPO SECRETÁRIA: Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço 7/8", com acabamento em pintura eletrostática. Assento e encosto estofados com espuma laminada, revestidos em material resistente ao uso contínuo. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Altura do assento em relação ao piso de aproximadamente 45 cm. Bordas com acabamento adequado, sem arestas cortantes, estrutura estável e pés dotados de sapatas antiderrapantes.	300	196,27	58.881,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, TIPO SECRETÁRIA: Cadeira ergonômica destinada ao uso em escritório, com altura total aproximada de 88 cm, largura aproximada de 45 cm e profundidade aproximada de 46 cm. Assento e encosto estofados com espuma laminada, revestidos em tecido resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza, com acabamento em PVC rígido nas partes aplicáveis. Base giratória com cinco apoios, equipada com rodízios e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Braços de apoio fixos ou reguláveis. Produto novo, sem uso anterior, com estrutura estável e acabamento sem arestas cortantes.	100	619,45	61.945,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS: Cadeira para escritório, com assento e encosto anatômicos, confeccionados em compensado multilaminado, estofados com espuma injetada de 70 mm de espessura e revestidos em material sintético tipo couro ou equivalente. União entre assento e encosto por lâmina de aço com capa de proteção em polipropileno. Base giratória com cinco patas em aço, dotada de rodízios duplos em nylon, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente. Coluna com sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Mecanismo de inclinação tipo relax, com possibilidade de travamento. Braços de apoio confeccionados em lâmina de aço, com acabamento adequado ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: assento de 460 x 480 mm; encosto de 460 x 620 mm; altura do piso ao assento regulável de 460 a 560 mm; altura total de 1.180 a 1.280 mm. Produto novo, sem uso anterior, com estrutura estável e acabamento sem arestas cortantes.	20	785,38	15.707,60
4	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA PARA ESCRITÓRIO: Cadeira giratória com altura total aproximada de 88 cm, largura aproximada de 45 cm e profundidade aproximada de 46 cm. Assento e encosto estofados com espuma laminada, revestidos em tecido, com acabamento em PVC rígido nas partes aplicáveis. Base giratória com cinco apoios, equipada com rodízios e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Capacidade mínima de carga de 75 kg. Superfícies com acabamento adequado, sem arestas cortantes. Produto novo, sem uso anterior, com garantia contratual mínima de 6 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal.	100	438,61	43.861,00
5	LONGARINA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, COM 4 LUGARES: Longarina com estrutura fixa, composta por quatro assentos e quatro encostos individuais, revestidos em tecido 100% poliéster, fixados em travessa metálica rígida. Estrutura com pés estáveis e sapatas protetoras para evitar danos ao piso. Dimensões aproximadas: altura de 85 cm, largura de 200 cm e profundidade de 40 cm. Garantia mínima de 3 (três) meses, sem prejuízo da garantia legal.	50	754,57	37.728,50

6	POLTRONA INDIVIDUAL TIPO SALA, ACOLCHOADA: Poltrona individual destinada ao uso em salas e ambientes de atendimento, com assento e encosto estofados, dotados de espuma e revestimento resistente ao uso contínuo. Apoios de braços confeccionados em MDF. Estrutura estável, com pés dotados de proteção para evitar danos ao piso. Capacidade mínima de carga de 125 kg. Garantia mínima de 6 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal.	20	1.012,93	20.258,60
7	CADEIRA PLÁSTICA TIPO BISTRÔ, SEM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em plástico, modelo monobloco, empilhável, na cor branca, com capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões aproximadas: comprimento (profundidade) de 44 cm, largura de 55 cm, altura total de 72 cm e altura do assento em relação ao piso de 45 cm. Superfície lisa, lavável, com acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, e pés que proporcionem estabilidade durante a utilização.	20	77,22	1.544,40
8	BANQUETA ALTA COM QUATRO PÉS: Banqueta alta com estrutura confeccionada em aço tubular, composta por quatro pés dotados de sapatas antiderrapantes. Assento com base em MDF, estofado com espuma, proporcionando conforto e estabilidade durante a utilização. Acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes.	20	115,08	2.301,60
9	MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO EMPILHÁVEL: Mesa confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com estrutura monobloco, formato quadrado e tampo com dimensões aproximadas de 70 x 70 cm. Modelo empilhável, dotado de pés estáveis, com acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes.	20	84,72	1.694,40
TOTAL				243.922,10

LOTE 02 – MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR ADULTO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA: Cadeira escolar destinada ao uso adulto, com assento e encosto confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico tipo fórmica, com acabamento envernizado nas laterais e nas faces posteriores não revestidas. Assento e encosto com superfícies retas e extremidades levemente arredondadas, sem arestas cortantes. Estrutura confeccionada em tubo de aço reforçado de 7/8", com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática com tinta híbrida. Pés dotados de sapatas protetoras. Altura total aproximada de 85 cm, medida do piso até a extremidade superior do encosto, e altura aproximada de 45 cm do piso até o assento. Superfícies com acabamento resistente e lavável.	400	241,64	96.656,00
2	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA: Cadeira escolar destinada ao uso infantil, com assento e encosto confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico tipo fórmica, com acabamento envernizado nas laterais e nas faces posteriores não revestidas. Assento e encosto com superfícies retas e extremidades levemente arredondadas, sem arestas cortantes. Estrutura confeccionada em tubo de aço reforçado de 7/8", com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática com tinta híbrida. Pés dotados de sapatas protetoras.	300	215,54	64.662,00
3	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FRONTAL: Cadeira universitária com prancheta frontal para escrita, confeccionada em MDF	300	244,23	73.269,00

	de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico tipo fórmica, com acabamento das bordas em perfil de PVC devidamente fixado. Prancheta com dimensões aproximadas de 44 x 64 cm, fixada de forma estável à estrutura, com bordas arredondadas e configuração que permita o acesso ao assento. Assento e encosto confeccionados em MDF de 10 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico tipo fórmica, com dimensões aproximadas de 40 x 38 cm para o assento e 40 x 23 cm para o encosto. Estrutura confeccionada em tubo de aço de 7/8", com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó e pés dotados de sapatas protetoras.			
4	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: Conjunto destinado ao uso de professores em ambiente escolar, composto por uma mesa retangular e uma cadeira. Mesa com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,78 m de altura, com tampo revestido em laminado melamínico tipo fórmica. Estrutura metálica tubular, com tratamento anticorrosivo e pés dotados de sapatas protetoras. Cadeira destinada ao uso do professor, com estrutura metálica estável e sapatas protetoras.	30	1.231,67	36.950,10
5	CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COM 01 MESA REDONDA E 06 CADEIRAS: Conjunto de mobiliário destinado ao uso em bibliotecas e ambientes educacionais, composto por 01 (uma) mesa redonda e 06 (seis) cadeiras. MESA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, com acabamento colorido, estrutura metálica em tubo tipo metalon de 30 x 50 mm, chapa 18, e pés dotados de sapatas protetoras em PVC na cor cinza. Dimensões aproximadas: diâmetro do tampo de 1,20 m e altura total de 0,75 m, admitida variação de ±2,5%. CADEIRAS: Confeccionadas com assento e encosto em compensado de 10 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico tipo fórmica colorida. Estrutura metálica em tubo de aço de 7/8", chapa 18, com pés dotados de sapatas protetoras. Assento anatômico, com dimensões aproximadas de 38 x 37 cm, e encosto com dimensões aproximadas de 38 x 20 cm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mesa e cadeiras com estrutura estável, bordas arredondadas, acabamento sem arestas cortantes e superfícies de fácil limpeza, adequadas ao uso contínuo em bibliotecas e ambientes educacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação.	35	1.166,50	40.827,50
6	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL – MODELO CJA-01 (PROINFÂNCIA): Conjunto de mobiliário escolar destinado a crianças com estatura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras. MESA: Tampo texturizado em resina termoplástica, com dimensões aproximadas de 0,80 x 0,80 m, borda de 30 mm e altura de 0,59 m em relação ao piso. Estrutura confeccionada em tubo de aço de seção quadrada de 25 x 25 mm, com união por soldagem e barra horizontal de sustentação em tubo de 20 x 20 mm. Pés confeccionados em tubo redondo de 1½", com espessura de parede de 1,5 mm, dotados de sapatas arredondadas para proteção do piso. CADEIRAS: Quatro cadeiras empilháveis, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, fixados em estrutura tubular de aço resistente, com tratamento anticorrosivo e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas das cadeiras:- Largura do assento: 340 mm; - Profundidade do assento: 260 mm; - Espessura do assento: 7,2 a 9,1 mm; - Largura do encosto: 350 mm; - Altura do encosto: 155 mm; - Espessura do encosto: 7,0 a 9,3 mm; - Altura do assento em relação ao piso: 260 mm. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: Admite-se variação de +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±10 mm para altura do assento em relação ao piso. CARACTERÍSTICAS GERAIS:	35	419,72	14.690,20

	Conjunto com estrutura estável, componentes sem rebarbas ou arestas cortantes, estruturas metálicas protegidas contra corrosão e sapatas protetoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões a conferir no caderno técnico do FNDE.			
7	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO – TAMANHO 03 (CJA-03): Conjunto de mobiliário escolar destinado a crianças com estatura compreendida entre 1,19 m e 1,42 m, composto por 01 (uma) mesa individual e 01 (uma) cadeira. MESA: Mesa individual com tampo confeccionado em MDP ou MDF, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, dotada de porta-livros em plástico injetado e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: largura de 600 mm, profundidade de 450 mm, altura de 594 mm e espessura do tampo de 19,4 mm. Tolerâncias dimensionais: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±6 mm para altura. CADEIRA: Cadeira individual empilhável, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, com superfícies laváveis. Estrutura tubular de aço resistente ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: largura do assento de 400 mm, profundidade de 310 mm, espessura do assento de 9,7 a 12 mm, largura do encosto de 396 mm, altura do encosto de 198 mm, espessura do encosto de 9,6 a 12,1 mm e altura do assento em relação ao piso de 350 mm. Tolerâncias dimensionais: +2 mm para largura e profundidade, ±1 mm para espessura e ±10 mm para altura do assento em relação ao piso. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Conjunto com estrutura estável, superfícies de fácil limpeza, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e componentes metálicos protegidos contra corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões a conferir no caderno técnico do FNDE.	35	492,96	17.253,60
8	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO – TAMANHO 04 (CJA-04): Conjunto de mobiliário escolar destinado a crianças com estatura compreendida entre 1,33 m e 1,59 m, composto por 01 (uma) mesa individual e 01 (uma) cadeira. MESA: Mesa individual com tampo confeccionado em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, contendo porta-livros em plástico injetado e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: 600 mm de largura, 450 mm de profundidade e 644 mm de altura. CADEIRA: Cadeira individual empilhável, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço resistente ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas do assento: 400 mm de largura, 350 mm de profundidade e 380 mm de altura em relação ao piso. Altura total aproximada da cadeira: 720 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Conjunto com estrutura estável, bordas arredondadas, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e superfícies adequadas ao uso contínuo em ambiente escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões a conferir no caderno técnico do FNDE.	20	482,50	9.650,00
9	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO – TAMANHO 05 (CJA-05): Conjunto de mobiliário escolar destinado a alunos com estatura compreendida entre 1,46 m e 1,76 m, composto por 01 (uma) mesa individual e 01 (uma) cadeira. MESA: Mesa individual com tampo confeccionado em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado	20	490,07	9.801,40

	melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, contendo porta-livros em plástico injetado e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas do tampo: 600 mm de largura e 450 mm de profundidade. CADEIRA: Cadeira individual empilhável, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço resistente ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e sapatas protetoras. Encosto com dimensões aproximadas de 396 mm de largura e 198 mm de altura. Altura total aproximada da cadeira: 840 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Conjunto com estrutura estável, superfícies laváveis, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e componentes metálicos protegidos contra corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões a conferir no caderno técnico do FNDE.			
10	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO – TAMANHO 06 (CJA-06): Conjunto de mobiliário escolar destinado a alunos com estatura compreendida entre 1,59 m e 1,88 m, composto por 01 (uma) mesa individual e 01 (uma) cadeira. MESA: Mesa individual com tampo confeccionado em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, contendo porta-livros em plástico injetado e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: 600 mm de largura, 450 mm de profundidade e 760 mm de altura. CADEIRA: Cadeira individual empilhável, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço resistente ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: assento com 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, altura do assento em relação ao piso de 460 mm, encosto com 396 mm de largura e 198 mm de altura, e altura total da cadeira de 840 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Conjunto com estrutura estável, superfícies laváveis, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e componentes metálicos protegidos contra corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Dimensões a conferir no caderno técnico do FNDE.	35	710,96	24.883,60
11	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM 04 LUGARES – MESA E CADEIRAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA: Conjunto de mobiliário escolar infantil, composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinado ao uso contínuo em ambientes educacionais. MESA: Tampo texturizado em resina termoplástica, com dimensões aproximadas de 800 × 800 mm, borda de 30 mm e altura de 590 mm em relação ao piso. Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço, com elementos de sustentação e reforço adequados à estabilidade do conjunto, incluindo tubos de seção quadrada de 25 × 25 mm e barra horizontal de sustentação em tubo de 20 × 20 mm. Pés em tubo redondo de 1½", com espessura de parede de 1,5 mm, dotados de sapatas arredondadas para proteção do piso. CADEIRAS: Quatro cadeiras com assento e encosto confeccionados em resina termoplástica resistente, por processo de injeção, fixados de forma segura à estrutura metálica. Assento com dimensões mínimas de 343 × 343 mm e altura aproximada de 349 mm em relação ao piso. Encosto com dimensões mínimas de 350 × 350 mm, dotado de abertura ou puxador para facilitar o transporte. Estrutura confeccionada em tubos de aço industrial, com tratamento anticorrosivo, acabamento na cor branca e reforços estruturais adequados ao uso contínuo. Pés dotados de sapatas antiderrapantes, com acabamento que proteja o piso e impeça o contato com extremidades metálicas cortantes. CARACTERÍSTICAS GERAIS:	50	698,37	34.918,50

	Mesa e cadeiras com estruturas estáveis, superfícies resistentes e de fácil limpeza, cantos arredondados, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e componentes metálicos protegidos contra corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
12	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS: Mesa individual destinada à utilização por pessoas em cadeira de rodas, com tampo confeccionado em MDF, revestido em laminado melamínico texturizado, com dimensões aproximadas de 900 mm de largura e 650 mm de profundidade, bordas devidamente acabadas, sem arestas cortantes. Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, composta por base e elementos de sustentação que assegurem estabilidade, resistência e espaço adequado para aproximação frontal de pessoa em cadeira de rodas. Extremidades protegidas por ponteiros em polipropileno, com sapatas niveladoras e elementos de proteção contra danos ao piso. Sistema de regulação de altura em quatro estágios, por mecanismo de ajuste seguro e resistente, contemplando a faixa de 750 mm a 850 mm de altura do tampo em relação ao piso, com possibilidade de inclinação do tampo e travamento estável nas posições de utilização. A estrutura deverá proporcionar vão livre inferior para aproximação frontal, com largura mínima de 800 mm, altura mínima de 730 mm e profundidade livre mínima de 500 mm, observadas as condições de acessibilidade estabelecidas na ABNT NBR 9050, na versão aplicável. Porta-livros tipo cesto, confeccionado em arame metálico resistente, posicionado de forma que não comprometa o espaço livre necessário à aproximação e acomodação do usuário. Produto novo, com superfícies de fácil limpeza, acabamento seguro e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	532,20	10.644,00
13	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL – TAMANHO 04, COM 01 MESA E 02 BANCOS: Conjunto de mobiliário destinado ao uso em refeitórios escolares, composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos infantis empilháveis. MESA: Tampo confeccionado em madeira de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico tipo fórmica, com dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento por 600 mm de largura e altura total de 560 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço com espessura de parede de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática híbrida a pó. BANCOS: Dois bancos infantis empilháveis, com assentos confeccionados em madeira de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico tipo fórmica, com dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento por 300 mm de largura e altura total de 350 mm. Estrutura em tubos redondos de aço com espessura de parede de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática híbrida a pó. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mesa e bancos com estruturas estáveis, cantos arredondados, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e pés dotados de sapatas protetoras para evitar danos ao piso.	5	1.475,00	7.375,00
14	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR – TAMANHO 06, COM 01 MESA E 02 BANCOS: Conjunto de mobiliário destinado ao uso em refeitórios escolares, composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos empilháveis, com dimensões adequadas a usuários de maior estatura. MESA: Tampo confeccionado em madeira de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico tipo fórmica, com dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento por 600 mm de profundidade e altura total de 760 mm. Estrutura confeccionada em tubos de aço com espessura de parede de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo e	5	1.812,25	9.061,25

	acabamento em pintura eletrostática híbrida a pó. BANCOS: Dois bancos empilháveis, com assentos confeccionados em madeira de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico tipo fórmica, com dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento por 300 mm de profundidade e altura total de 460 mm. Estrutura confeccionada em tubos redondos de aço com espessura de parede de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática híbrida a pó. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mesa e bancos com estruturas estáveis e resistentes ao uso contínuo, cantos arredondados, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, componentes metálicos protegidos contra corrosão e pés dotados de sapatas protetoras para evitar danos ao piso.			
15	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO – MESA SEXTAVADA COM 06 CADEIRAS: Conjunto de mobiliário escolar infantil, composto por 01 (uma) mesa coletiva de formato sextavado e 06 (seis) cadeiras infantis, destinado ao uso em salas de aula e ambientes de atividades pedagógicas. MESA: Mesa coletiva com tampo em MDF revestido, de formato sextavado, com dimensões nominais de 120 x 65 cm, sujeitas à confirmação quanto à forma de medição e à altura. Tampo com bordas arredondadas e acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Estrutura resistente e estável, adequada ao uso escolar, com sapatas protetoras para evitar danos ao piso. CADEIRAS: Seis cadeiras infantis pequenas, com assentos e encostos confeccionados em MDF revestido, bordas arredondadas e acabamento seguro. Estruturas estáveis e resistentes ao uso contínuo, com sapatas protetoras para evitar danos ao piso. Dimensões adequadas à faixa etária atendida pela unidade escolar, a serem definidas pela Secretaria requisitante. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Conjunto com superfícies de fácil limpeza, acabamento uniforme, cantos arredondados, estabilidade durante a utilização e ausência de elementos cortantes ou pontiagudos.	50	1.506,65	75.332,50
16	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL – TAMANHO 04 (CJA-04): Conjunto de mobiliário escolar composto por 01 (uma) mesa individual e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos com estatura compreendida entre 1,33 m e 1,59 m. MESA: Tampo confeccionado em MDF ou MDP, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior com chapa de balanceamento, com bordas protegidas e acabamento sem arestas cortantes. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento resistente, porta-livros em plástico injetado e sapatas protetoras. CADEIRA: Cadeira individual empilhável, com assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, com superfícies resistentes e de fácil limpeza. Estrutura tubular de aço com tratamento anticorrosivo, acabamento adequado ao uso escolar e sapatas protetoras. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mesa e cadeira com dimensões ergonômicas compatíveis com o tamanho 04, estruturas estáveis, bordas arredondadas e acabamento seguro, observadas as especificações dimensionais e os requisitos técnicos aplicáveis ao conjunto CJA-04 do FNDE. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	50	618,56	30.928,00
TOTAL				556.902,65

LOTE 03 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO EM MDF

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------	----------	-------

1	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS: Armário vertical confeccionado em MDF de 15 mm de espessura, na cor branca, com acabamento das bordas na cor azul, composto por 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras internas. Portas equipadas com dobradiças metálicas e puxadores, permitindo abertura e fechamento adequados. Estrutura resistente e estável, com pés reguladores de altura para nivelamento em diferentes superfícies. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.850 mm de altura, 900 mm de largura e 450 mm de profundidade. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Superfícies com acabamento uniforme, de fácil limpeza, bordas devidamente protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequadas ao uso em ambientes escolares e administrativos.	15	1.022,42	15.336,30
2	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, EM MDF, COM 02 GAVETAS: Mesa de escritório em formato de L, confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, na cor branca, com acabamento melamínico, destinada ao uso em ambientes administrativos. Tampo com superfície lisa, resistente e de fácil limpeza, bordas devidamente acabadas e protegidas, sem rebarbas ou arestas cortantes. Conjunto composto por mesa em L e gaveteiro com 02 (duas) gavetas, dotadas de puxadores e sistema de abertura e fechamento adequado ao uso contínuo. Estrutura estável e resistente, com sapatas protetoras para evitar danos ao piso. DIMENSÕES APROXIMADAS: Lado maior de 1.800 mm, lado menor de 1.400 mm, profundidade de 700 mm e altura total de 780 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Acabamento uniforme na cor branca, superfícies de fácil higienização e estrutura adequada ao uso diário em ambientes administrativos.	30	1.457,46	43.723,80
3	ARMÁRIO ROUPEIRO EM MDF COM 08 PORTAS INDIVIDUAIS: Armário tipo roupeiro, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza cristal, revestido em laminado melamínico resistente, com bordas protegidas por acabamento em PVC, destinado à guarda individual de objetos pessoais em ambientes escolares, administrativos e coletivos. COMPOSIÇÃO: Estrutura vertical composta por 08 (oito) compartimentos individuais, cada um dotado de porta independente, dobradiças metálicas e dispositivo de fechamento que permita a utilização de cadeado. ESTRUTURA E ACABAMENTO: Corpo e divisórias em MDF, com acabamento uniforme, superfícies de fácil limpeza, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. Base dotada de pés estáveis, adequados ao uso contínuo em ambientes coletivos. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.900 mm de altura, 840 mm de largura e 400 mm de profundidade, admitida variação de $\pm 2,5\%$. COMPARTIMENTOS INTERNOS: Oito compartimentos individuais, com dimensões compatíveis com a estrutura e com as medidas externas do armário, distribuídos de forma a permitir a utilização independente de cada espaço. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	1.993,31	19.933,10
4	ARMÁRIO ROUPEIRO EM MDF COM 12 PORTAS INDIVIDUAIS: Armário tipo roupeiro, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza cristal, revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas protegidas por acabamento em PVC, destinado à guarda individual de objetos pessoais em ambientes escolares, administrativos e coletivos. COMPOSIÇÃO: Estrutura vertical composta por 12 (doze) compartimentos individuais, distribuídos em 03 (três) colunas e 04 (quatro) fileiras, cada um dotado de porta independente, dobradiças metálicas e dispositivo de fechamento que permita a utilização de cadeado. ESTRUTURA E ACABAMENTO: Corpo, portas e divisórias	10	1.712,06	17.120,60

	confeccionados em MDF, com acabamento uniforme, superfícies de fácil limpeza, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. Base dotada de pés estáveis, adequados ao uso contínuo em ambientes coletivos. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.900 mm de altura, 1.260 mm de largura e 400 mm de profundidade, admitida variação de $\pm 2,5\%$. COMPARTIMENTOS INTERNOS: Doze compartimentos individuais, com dimensões compatíveis com a estrutura e com as medidas externas do armário, distribuídos de forma a permitir a utilização independente de cada espaço. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
5	GAVETEIRO MÓVEL EM MDF COM 03 GAVETAS E FECHADURA: Gaveteiro móvel para escritório, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, na cor cinza, revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas protegidas por acabamento em PVC, destinado ao uso contínuo em ambientes administrativos e corporativos. COMPOSIÇÃO: Dotado de 03 (três) gavetas, sendo 02 (duas) gavetas pequenas e 01 (um) gavetão inferior, todas equipadas com puxadores resistentes e correijas adequadas ao uso frequente, permitindo abertura e fechamento suaves. SISTEMA DE FECHAMENTO: Fechadura com chave e mecanismo de travamento simultâneo das três gavetas, proporcionando segurança para a guarda de documentos e objetos pessoais. MOBILIDADE: Equipado com rodízios resistentes, adequados ao peso e às dimensões do móvel, permitindo sua movimentação e posicionamento no ambiente de trabalho. DIMENSÕES APROXIMADAS: 460 mm de largura, 450 mm de profundidade e 670 mm de altura, admitida variação de $\pm 2,5\%$. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura estável, acabamento uniforme, superfícies de fácil limpeza, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos.	50	603,20	30.160,00
6	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, EM MDF, COM SEÇÃO SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO: Balcão de atendimento em formato de L, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, com bordas protegidas por acabamento em PVC, destinado ao uso em recepções, secretarias e ambientes administrativos. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Balcão com painel frontal, superfície de trabalho e compartimentos internos destinados à organização de materiais e documentos, incluindo gavetas e repartições para armazenamento. Estrutura estável e resistente, com acabamento uniforme e adequado ao uso contínuo em ambientes de atendimento ao público. SEÇÃO SUPERIOR EM VIDRO: Parte superior dotada de seção complementar em vidro temperado, com espessura compatível com as dimensões e a finalidade de utilização, fixação segura e bordas devidamente acabadas, sem arestas cortantes. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.000 mm de altura, 2.000 mm de comprimento e 1.600 mm de largura, admitida variação de $\pm 2,5\%$. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Superfícies resistentes e de fácil limpeza, bordas protegidas, estrutura estável, acabamento seguro e ausência de rebarbas ou arestas cortantes.	10	1.624,50	16.245,00
7	ESTANTE EM MDF COM 04 PRATELEIRAS E FUNDO EM CHAPA DE FIBRA: Estante vertical destinada à organização e ao armazenamento de livros, fichários, documentos e materiais diversos, confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de alta resistência, com bordas protegidas por acabamento em PVC. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de 04 (quatro) prateleiras, estrutura estável e resistente, com fundo em chapa de fibra de 3 mm de	50	743,17	37.158,50

	espessura. Montagem por sistema de fixação com cavilhas e dispositivos tipo minifix, garantindo adequada união dos componentes e estabilidade do móvel. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.800 mm de altura, 900 mm de largura e 300 mm de profundidade, admitida variação de $\pm 2,5\%$. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Superfícies resistentes e de fácil limpeza, acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequada ao uso contínuo em ambientes escolares e administrativos. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
8	ESTANTE EM MDF COM 12 PRATELEIRAS DESLIZANTES: Estante destinada à organização e ao armazenamento de materiais em ambientes administrativos, escolares e institucionais, confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico na cor cinza cristal, com bordas protegidas por acabamento em PVC. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Móvel composto por 12 (doze) prateleiras deslizantes, dotadas de correções metálicas e puxadores resistentes, permitindo movimentação adequada e acesso aos materiais armazenados. Estrutura estável, resistente e apropriada ao uso contínuo. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.900 mm de altura, 900 mm de largura e 730 mm de profundidade, admitida variação de $\pm 2,5\%$. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Superfícies de fácil limpeza, acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. O conjunto deverá apresentar estabilidade e segurança durante a utilização das prateleiras deslizantes. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação..	50	804,17	40.208,50
9	MESA DE REUNIÃO SEMIOVAL COM TAMPO BIPARTIDO – 3,50 M: Mesa de reunião com tampo semio-val bipartido, confeccionado em MDP com espessura de 25 mm, revestido em laminado melamínico, com acabamento das bordas em fita de proteção de 2 mm de espessura, destinada ao uso contínuo em salas de reunião e ambientes administrativos. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Tampo composto por duas partes, com sistema de união e fixação que assegure alinhamento, estabilidade e resistência durante a utilização. Saia confeccionada em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico. Pés em estrutura metálica resistente, dotados de calhas para passagem e organização de cabos e fios. FIXAÇÃO E ACABAMENTO: Montagem por meio de parafusos e sistema de fixação tipo Rodofix, ou outro tecnicamente equivalente, que proporcione adequada união dos componentes e estabilidade ao conjunto. Bordas protegidas, superfícies de fácil limpeza e acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 3.500 mm de comprimento, 1.200 mm de profundidade e 740 mm de altura. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	1.898,79	18.987,90
10	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 05 PORTAS E 04 GAVETAS: Armário de cozinha confeccionado com estrutura em aço, na cor branca, com tampo em MDP, destinado ao armazenamento de utensílios e materiais de cozinha, adequado ao uso contínuo. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotado de 05 (cinco) portas, sendo as portas superiores com vidro temperado de segurança, 04 (quatro) gavetas equipadas com correções telescópicas, prateleiras internas e puxadores em material plástico resistente. Portas com sistema de abertura e fechamento adequado ao uso frequente. ACABAMENTO: Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, proporcionando proteção superficial e resistência ao desgaste. Vidros com bordas devidamente acabadas, sem arestas cortantes. BASE E SUSTENTAÇÃO: Pés fixos, resistentes e	5	1.464,47	7.322,35

	estáveis, adequados ao peso e às dimensões do móvel. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.950 mm de altura, 1.050 mm de largura e 430 mm de profundidade. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
11	ARMÁRIO/ESTANTE EM MDF COM 02 PORTAS, FECHADURA E 03 PRATELEIRAS: Armário vertical confeccionado integralmente em MDF, com acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP), bordas protegidas e superfícies resistentes e de fácil limpeza, destinado ao armazenamento de documentos, livros e materiais diversos em ambientes administrativos e institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotado de 02 (duas) portas com dobradiças metálicas, sistema de fechamento com chave, puxadores confeccionados em polipropileno resistente e 03 (três) prateleiras internas, cada uma com capacidade mínima de carga de 10 kg, quando uniformemente distribuída. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Estrutura estável, com acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. Portas com abertura e fechamento adequados ao uso contínuo. GARANTIA: Mínima de 03 (três) meses, conforme especificação original, observadas as garantias legais aplicáveis.	10	1.251,33	12.513,30
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 10 PESSOAS – 3,00 M: Mesa de reunião em formato retangular, com capacidade para acomodação de aproximadamente 10 (dez) pessoas, destinada ao uso em salas de reuniões e ambientes administrativos. TAMPO: Confeccionado em painel de madeira industrializada, com espessura de 25 mm, acabamento em padrão amadeirado, superfície lisa, resistente e de fácil limpeza, com bordas devidamente protegidas. ESTRUTURA E SUSTENTAÇÃO: Base resistente e estável, com sistema de fixação adequado às dimensões do tampo, garantindo segurança durante a utilização. Os apoios deverão ser posicionados de maneira a permitir a acomodação dos usuários e o espaço necessário para as pernas. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 3.000 mm de comprimento, 1.200 mm de largura e 800 mm de altura. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Acabamento uniforme, estrutura firme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais.	25	1.678,34	41.958,50
13	MESA PARA COMPUTADOR EM L, COM 02 GAVETAS E ESTRUTURA METÁLICA: Mesa para computador em formato de L, destinada à utilização em ambientes administrativos e institucionais, com tampo confeccionado em painel de madeira industrializada, tipo MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com superfícies resistentes e de fácil limpeza. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Mesa com pés e estrutura de apoio metálicos, resistentes e estáveis, dotada de 02 (duas) gavetas com corrediças metálicas e puxadores confeccionados em polipropileno. Bordas e acabamentos laterais protegidos com material plástico resistente, tipo ABS ou equivalente, garantindo proteção contra impactos e desgaste durante o uso. CAPACIDADE DE CARGA: Suporte para carga total de até 30 kg, uniformemente distribuída, conforme especificação original, devendo o conjunto apresentar estabilidade durante a utilização. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura firme, acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequada à instalação de computador e equipamentos de escritório. GARANTIA: Mínima de 03 (três) meses, conforme descrição original, observadas as garantias legais aplicáveis.	10	543,75	5.437,50

14	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO, CPU, IMPRESSORA E 02 GAVETAS: Mesa para computador destinada ao uso em ambientes administrativos, escolares e institucionais, confeccionada em painéis de madeira industrializada, tipo MDP ou MDF, ou material tecnicamente equivalente, com acabamento revestido, superfícies resistentes e de fácil limpeza e bordas devidamente protegidas. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de suporte para teclado, suporte destinado à acomodação da unidade central de processamento (CPU), superfície ou apoio específico para impressora e 02 (duas) gavetas para armazenamento de documentos e materiais de escritório. ESTABILIDADE E ACABAMENTO: Estrutura resistente e estável, com sistema de montagem e fixação adequado ao uso contínuo, superfícies com acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes.	20	441,42	8.828,40
15	MESA PARA PROFESSOR COM 02 GAVETAS – 1,40 M: Mesa destinada ao uso de professores em salas de aula e ambientes educacionais, com tampo confeccionado em MDF de 18 mm de espessura, superfície com acabamento resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e bordas devidamente protegidas. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de 02 (duas) gavetas para armazenamento de documentos e materiais escolares, com sistema de abertura e fechamento adequado ao uso frequente. Estrutura de sustentação confeccionada em aço e/ou MDF, com resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade do móvel. BASE E SUSTENTAÇÃO: Pés ou apoios dotados de sapatas niveladoras, permitindo adequada estabilidade e acomodação sobre o piso. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.400 mm de largura, 600 mm de profundidade e 750 mm de altura. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Acabamento uniforme, estrutura estável, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. Produto novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização.	30	519,17	15.575,10
16	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA 04 PESSOAS – DIÂMETRO DE 1,20 M: Mesa de reunião em formato circular, destinada à acomodação de 04 (quatro) pessoas, com tampo confeccionado em MDF de 15 mm de espessura, superfície com acabamento resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e bordas devidamente protegidas. ESTRUTURA E SUSTENTAÇÃO: Pés confeccionados em estrutura metálica de aço, com pintura eletrostática, garantindo resistência, estabilidade e proteção superficial. Sistema de fixação adequado ao tampo, proporcionando segurança durante a utilização e permitindo a acomodação dos usuários. DIMENSÕES APROXIMADAS: Tampo circular com 1.200 mm de diâmetro e altura total de 740 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura firme e estável, acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequada ao uso contínuo em salas de reunião e ambientes administrativos.	5	899,89	4.499,45
17	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA 08 PESSOAS – 2,40 M: Mesa de reunião em formato retangular, destinada à acomodação de aproximadamente 08 (oito) pessoas, com tampo confeccionado em MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado em ambas as faces, com acabamento resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza. TAMPO E ACABAMENTO: Bordas protegidas por fita de PVC resistente, devidamente fixada e com acabamento uniforme, sem arestas cortantes, proporcionando proteção contra impactos e desgaste durante a utilização. ESTRUTURA E SUSTENTAÇÃO: Base confeccionada em estrutura metálica tubular de aço, com travessas de reforço e sistema de fixação adequado às	50	883,07	44.153,50

	dimensões do tampo, garantindo resistência, estabilidade e segurança durante o uso. A disposição dos apoios deverá permitir a acomodação dos usuários, sem comprometer o espaço destinado às pernas. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.400 mm de comprimento e 1.000 mm de largura. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura firme e estável, superfícies resistentes e de fácil limpeza, acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos e salas de reunião.			
18	MESA TIPO SECRETÁRIA RETA, EM MDF, COM 02 GAVETAS E FECHADURA: Mesa de escritório tipo secretária, em formato retangular, confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, destinada ao uso em ambientes administrativos, escolares e institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de 02 (duas) gavetas para armazenamento de documentos e materiais de escritório, com sistema de fechamento por chave, estrutura resistente e estável, adequada ao uso contínuo. ACABAMENTO E SUSTENTAÇÃO: Superfícies com acabamento uniforme, bordas devidamente protegidas, sem rebarbas ou arestas cortantes, e pés dotados de sapatas de apoio, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.200 mm de largura, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura.	100	640,27	64.027,00
TOTAL				443.188,80

LOTE 04 – ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS: Armário vertical confeccionado em aço, na cor cinza, destinado ao armazenamento e à organização de documentos, materiais de escritório e outros itens em ambientes administrativos, escolares e institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotado de 02 (duas) portas com sistema de fechamento por chave e puxadores metálicos, contendo 06 (seis) prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura, permitindo a organização dos materiais conforme a necessidade de utilização. ACABAMENTO: Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó, com proteção contra corrosão, acabamento uniforme e superfícies resistentes e de fácil limpeza. BASE E SUSTENTAÇÃO: Estrutura firme e estável, com pés de apoio resistentes, adequados ao peso e às dimensões do móvel, garantindo segurança durante a utilização. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.700 mm de altura, 900 mm de largura e 400 mm de profundidade, admitida variação de $\pm 2,5\%$. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Portas com abertura e fechamento adequados ao uso frequente, prateleiras com sistema de sustentação seguro, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	50	1.215,82	60.791,00
2	ARMÁRIO AÉREO DE PAREDE EM AÇO, COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA: Armário aéreo confeccionado integralmente em aço, destinado à instalação em parede e ao armazenamento de utensílios e materiais diversos em copas, cozinhas, áreas de serviço, consultórios e ambientes institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotado de portas de abrir, equipadas com dobradiças metálicas resistentes, com sistema de regulagem de pressão, e prateleira interna confeccionada em aço, fixada por parafusos, proporcionando organização e aproveitamento	30	811,72	24.351,60

	do espaço interno. ACABAMENTO: Estrutura metálica com tratamento superficial e pintura resistente à corrosão, acabamento uniforme, superfícies de fácil limpeza e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. SISTEMA DE FIXAÇÃO: Acompanha kit de instalação contendo 04 (quatro) parafusos e 04 (quatro) buchas, adequados à fixação do armário em parede compatível, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.500 mm de largura, 550 mm de altura e 300 mm de profundidade. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e oxidação, observadas as condições de uso e conservação estabelecidas pelo fabricante.			
3	ESTANTE METÁLICA EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS: Estante vertical confeccionada em aço, destinada à organização e ao armazenamento de documentos, materiais e objetos diversos em ambientes administrativos, escolares e institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de 06 (seis) prateleiras metálicas reguláveis em altura, com sistema de fixação resistente e seguro, permitindo diferentes configurações de armazenamento. Estrutura com laterais e fundo abertos, equipada com reforço estrutural em formato de X, proporcionando estabilidade e resistência ao conjunto. ACABAMENTO: Estrutura metálica submetida a tratamento superficial anticorrosivo, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor cinza, proporcionando proteção contra oxidação e desgaste decorrente do uso contínuo. BASE E SUSTENTAÇÃO: Apoios dotados de sapatas de proteção, garantindo estabilidade e evitando o contato direto das extremidades metálicas com o piso. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e 320 mm de profundidade. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura firme e estável, prateleiras com sustentação adequada, acabamento uniforme, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	795,84	15.916,80
4	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 PRATELEIRAS LISAS: Estante destinada ao armazenamento e à organização de utensílios, equipamentos e materiais diversos, confeccionada integralmente em aço inoxidável, com estrutura resistente, estável e adequada ao uso contínuo em ambientes institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de 04 (quatro) prateleiras lisas, confeccionadas em aço inoxidável, com superfícies uniformes, resistentes e de fácil higienização, devidamente fixadas à estrutura de sustentação. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade mínima total de 200 kg, distribuídos entre as prateleiras, sendo 50 kg por prateleira, considerando cargas uniformemente distribuídas. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: 1.000 mm de largura e 400 mm de profundidade. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Estrutura estável, com acabamento uniforme, superfícies lisas, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança durante o manuseio e facilidade de limpeza.	10	1.206,28	12.062,80
5	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 PRATELEIRAS LISAS – 1,50 M DE ALTURA: Estante confeccionada integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, destinada ao armazenamento e à organização de utensílios, equipamentos e materiais diversos em ambientes institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de 04 (quatro) prateleiras lisas, confeccionadas em aço inoxidável, com superfícies uniformes e de fácil higienização, devidamente fixadas à estrutura de sustentação, garantindo resistência e estabilidade durante a utilização. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade mínima total de 200 kg, sendo 50 kg por prateleira, considerando cargas uniformemente distribuídas. DIMENSÕES	50	700,00	35.000,00

	EXTERNAS APROXIMADAS: 1.000 mm de comprimento, 400 mm de profundidade e 1.500 mm de altura. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estrutura firme e estável, acabamento uniforme, superfícies resistentes e de fácil limpeza, bordas protegidas e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. CONDIÇÃO DO PRODUTO: Novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização.			
TOTAL				148.122,20

LOTE 05 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	MESA DE TRABALHO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRATELEIRA INFERIOR – 2,00 M: Mesa de trabalho confeccionada em aço inoxidável, com elevada resistência à corrosão, destinada ao apoio, manuseio e organização de materiais em cozinhas, copas e outros ambientes institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de tampo superior liso, confeccionado em aço inoxidável, com comprimento aproximado de 2.000 mm, e 01 (uma) prateleira inferior reforçada, destinada ao apoio e armazenamento de utensílios e materiais diversos. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: Pés e estrutura de apoio resistentes e estáveis, compatíveis com as dimensões e a finalidade de utilização da mesa, garantindo segurança durante o uso contínuo. ACABAMENTO E HIGIENIZAÇÃO: Superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, com acabamento uniforme, bordas seguras e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. DIMENSÕES: Comprimento aproximado de 2.000 mm.	5	1.382,00	6.910,00
2	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS – 1,20 M: Mesa auxiliar destinada ao apoio e à organização de instrumentos e materiais utilizados em procedimentos de saúde, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada à higienização frequente. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de tampo superior liso, confeccionado em aço inoxidável, e 01 (uma) prateleira inferior reforçada, destinada ao apoio e à organização de instrumentos e materiais auxiliares. Estrutura resistente e estável, adequada à utilização em ambientes de assistência à saúde. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: Equipada com rodízios resistentes, adequados ao deslocamento da mesa, preferencialmente com sistema de travamento em pelo menos 02 (dois) rodízios, proporcionando maior estabilidade durante a utilização. ACABAMENTO E HIGIENIZAÇÃO: Superfícies lisas, laváveis, resistentes à corrosão e de fácil higienização, com acabamento uniforme, bordas seguras e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: 1.200 mm de comprimento e 500 mm de profundidade.	5	1.164,99	5.824,95
TOTAL				12.734,95

LOTE 06 – CAMAS E BELICHES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMA DE SOLTEIRO EM MDF, COM CABECEIRA E ESTRUTURA REFORÇADA: Cama de solteiro confeccionada em MDF, com estrutura resistente e acabamento em revestimento melamínico, destinada ao uso contínuo em ambientes residenciais, escolares e institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Dotada de cabeceira, laterais e estrutura de sustentação reforçada, com sistema de montagem e fixação adequado	10	1.008,93	10.089,30

	à finalidade do móvel, garantindo resistência, firmeza e estabilidade durante a utilização. ACABAMENTO: Superfícies revestidas em laminado melamínico, resistentes e de fácil limpeza, com bordas devidamente protegidas, acabamento uniforme e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.000 mm de altura, 970 mm de largura e 1.960 mm de comprimento, admitida variação de $\pm 2,5\%$. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto novo, sem uso anterior, com estrutura estável, acabamento resistente e adequado ao uso contínuo em ambientes institucionais. GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
2	CAMA BELICHE METÁLICA COM DOIS LEITOS: Beliche confeccionado em estrutura metálica resistente, composto por 02 (dois) leitos individuais sobrepostos, destinado ao uso em ambientes residenciais, escolares ou institucionais. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Estrutura metálica com sistema de sustentação e fixação adequado, garantindo firmeza e estabilidade durante a utilização. Dotado de escada fixa para acesso ao leito superior, proteção lateral no leito superior, estruturas de apoio para os colchões e sapatas de proteção nos pontos de contato com o piso. ACABAMENTO: Estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento uniforme, resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, sem rebarbas, pontas expostas ou arestas cortantes. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1.800 mm de altura, 1.990 mm de comprimento e 1.050 mm de largura. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto novo, sem uso anterior, com estrutura estável, componentes devidamente fixados e acabamento adequado à segurança dos usuários.	5	1.776,06	8.880,30
TOTAL				18.969,60

LOTE 07 – QUADRO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	QUADRO BRANCO ESCOLAR PARA ESCRITA COM MARCADOR – 3,00 M x 1,20 M: Quadro escolar destinado ao uso em salas de aula e ambientes educacionais, com superfície branca, lisa, uniforme e apagável, apropriada para escrita com marcadores específicos para quadro branco, permitindo fácil remoção da escrita sem danificar a superfície. ESTRUTURA E ACABAMENTO: Quadro com superfície de escrita resistente ao uso contínuo, moldura de proteção em material resistente, com acabamento uniforme, cantos protegidos e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. ACESSÓRIOS: Dotado de suporte para acomodação de apagador e marcadores, devidamente integrado ou fixado à estrutura do quadro. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3.000 mm de largura e 1.200 mm de altura. SISTEMA DE FIXAÇÃO: Próprio para instalação em parede, acompanhado de kit de fixação compatível com a estrutura do quadro, garantindo sustentação e estabilidade após a instalação. CONDIÇÃO DO PRODUTO: Novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, sem deformações ou defeitos que comprometam a escrita, a limpeza ou a fixação.	100	1.644,63	164.463,00

LOTE 08 – MATERIAIS EM MDF

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------	----------	-------

1	ESTANTE DE PISO EM MDF, COM FRENTE ABERTA, TRÊS DIVISÕES INTERNAS – COR CINZA: Estante de piso destinada à organização e ao armazenamento de documentos, materiais e objetos diversos em ambientes administrativos, corporativos e institucionais, confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm e acabamento resistente na cor cinza. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Móvel com estrutura de sustentação resistente, frente aberta para acesso aos materiais armazenados e 03 (três) divisões internas, conforme configuração a ser definida pela Administração. Estrutura com partes fechadas, conforme projeto do mobiliário, garantindo estabilidade e adequada organização dos materiais. PÉS DE SUSTENTAÇÃO: Dotada de pés resistentes, com altura aproximada de 200 mm, adequados ao peso e às dimensões do móvel, proporcionando estabilidade e afastamento em relação ao piso. ACABAMENTO: Superfícies com acabamento uniforme e resistente, na cor cinza, bordas devidamente protegidas, sem rebarbas ou arestas cortantes, adequadas ao uso contínuo em ambientes institucionais. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 3.000 mm de largura, 1.700 mm de altura e 430 mm de profundidade, admitida variação de $\pm 2,5\%$. ESTABILIDADE E SEGURANÇA: Estrutura firme e estável, com sistema de montagem e fixação compatível com suas dimensões e finalidade de utilização, devendo ser prevista solução de prevenção contra tombamento quando necessária à segurança do conjunto. CONDIÇÃO DO PRODUTO: Novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização.	10	1.783,77	17.837,70
2	MURAL DE PAREDE EM MDF, TIPO LOUSA BRANCA MAGNÉTICA – 1,35 M x 1,20 M: Mural de parede destinado à escrita, exposição de informações e utilização em ambientes administrativos, corporativos e institucionais, confeccionado com painel em MDF de espessura nominal de 18 mm, dotado de superfície frontal branca, lisa, brilhante, apagável e magnética, adequada à escrita com marcadores próprios para quadro branco e à fixação de materiais por meio de ímãs. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: Painel em MDF com revestimento frontal em laminado melamínico de alta pressão, com espessura nominal de 1 mm, acabamento brilhante, associado a sistema ou camada que assegure a funcionalidade magnética da superfície. Face posterior com revestimento de balanceamento, destinado a proporcionar estabilidade dimensional e reduzir deformações do painel. ACABAMENTO: Superfícies uniformes, bordas devidamente protegidas e acabamento resistente ao uso contínuo, sem rebarbas ou arestas cortantes. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.350 mm de largura, 1.200 mm de altura e 19,6 mm de espessura total, admitida tolerância de ± 5 mm para largura e altura. SISTEMA DE FIXAÇÃO: Dotado de suportes adequados à instalação em parede, garantindo sustentação e estabilidade durante a utilização. CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Produto novo, sem uso anterior, com superfície apropriada para escrita com marcador apagável, de fácil limpeza e adequada à utilização contínua em ambientes institucionais..	10	1.567,72	15.677,20
TOTAL				33.514,90

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual/Municipal: _____
- Endereço Completo: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Representante Legal: _____
- CPF do Representante: _____

2. DO OBJETO

Apresentamos nossa proposta comercial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE Nº _____ – _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		UND					
02		UND					
03		UND					
...	...	...	...	...	...	...	...
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: _____.

3.1. A licitante deverá apresentar planilha individualizada para cada lote em que participar, contemplando obrigatoriamente todos os itens e respectivos quantitativos máximos estimados integrantes do lote.

3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, compreendendo os valores unitários e totais de cada item e o valor global do respectivo lote.

3.3. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo máximo estimado, sendo o valor global do lote resultante da soma dos valores totais dos itens que o compõem.

3.4. Os preços unitários ofertados deverão observar os limites máximos estimados pela Administração para cada item, não sendo admitida a compensação de preços superiores aos limites estabelecidos mediante descontos concedidos em outros itens do mesmo lote.

3.5. A proposta comercial deverá identificar a marca, o fabricante e o modelo dos produtos ofertados, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para os devidos fins, que:

4.1. Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação.

4.2. Os mobiliários ofertados são novos, sem uso anterior, e atendem integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, padrões de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos produtos, compreendendo aquisição ou fabricação, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais, seguros, garantia, assistência técnica, substituição de produtos defeituosos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Comprometemo-nos a fornecer os mobiliários de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações expedidas pela Administração, observados os quantitativos registrados, os preços unitários ofertados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

4.5. Estamos cientes de que a adjudicação pelo menor preço global por lote não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme suas necessidades, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4.6. Comprometemo-nos a realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, abrangendo a sede do Município de Cândia Sales/BA, seus distritos, povoados e demais localidades previstas no Termo de Referência, sem cobrança de valores adicionais além dos preços unitários registrados.

4.7. Responsabilizamo-nos pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos mobiliários fornecidos, bem como pela correção ou substituição, às nossas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

4.8. Comprometemo-nos a cumprir os prazos de entrega, as condições de recebimento, as exigências de garantia e as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

4.9. Estamos cientes de que os preços unitários constantes desta proposta, após sua aceitação e eventual negociação, servirão de referência para o registro dos preços e para as futuras aquisições realizadas pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.10. A presente proposta foi elaborada de forma independente, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento dos mobiliários, não havendo previsão de cobrança adicional por obrigações já compreendidas no objeto contratado.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão publica, observadas as condições estabelecidas no Edital.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos mobiliários será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil expedido pela Administração.

6.2. Os prazos de entrega, os locais de fornecimento, as condições de montagem e instalação, quando exigidas, os procedimentos de recebimento e as obrigações relativas à garantia observarão integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DOS DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

Representante autorizado para assinatura:

- Nome: _____
- CPF: _____
- Cargo/Função: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Declaramos que a presente proposta comercial é firme e vinculante durante seu prazo de validade, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores, a apresentar a proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, discriminando os preços unitários e totais de todos os itens integrantes do lote adjudicado, nos prazos estabelecidos pela Pregoeira.

8.3. Declaramos que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e que os produtos ofertados atendem às condições exigidas no instrumento convocatório.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que:

I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2. Não existem fatos impeditivos de sua participação no presente procedimento licitatório ou de sua contratação com a Administração Pública, inclusive sanções administrativas que, em razão de seus efeitos e abrangência, impeçam sua participação ou contratação.

2.1. Compromete-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer suas condições de participação, habilitação ou contratação.

III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e com o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

4. Cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

6. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

7. A proposta comercial apresentada foi elaborada de maneira independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou combinado com qualquer outro participante ou potencial participante do presente procedimento licitatório, com a finalidade de restringir, fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame.

7.1. Não praticou e não praticará atos destinados a frustrar os objetivos da licitação, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, competitividade, probidade administrativa e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM AGENTES PÚBLICOS

8. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Declara, ainda, que não possui, nas condições vedadas pelo referido dispositivo legal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado aos agentes públicos nele mencionados.

IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara, quando aplicável, que se enquadra na condição assinalada abaixo:

☐ Microempresa – ME.

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP.

☐ Microempreendedor Individual – MEI.

☐ Não se enquadra nas condições acima.

9.1. Caso tenha declarado enquadramento como ME, EPP ou MEI, afirma que atende aos requisitos legais pertinentes, não incidindo nas hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável, e que observa as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 para fruição dos benefícios legais, quando cabíveis.

9.2. Compromete-se a comunicar qualquer alteração em seu enquadramento que possa interferir na aplicação dos benefícios previstos na legislação.

X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

10. Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando integralmente com as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

10.1. Declara possuir condições de fornecer os mobiliários ofertados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega, condições de montagem e instalação, quando exigidas, garantia e demais requisitos previstos nos instrumentos da contratação.

XI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

11. Os mobiliários ofertados serão novos, sem uso anterior, e atenderão integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, padrões de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.1. Compromete-se a fornecer os produtos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues, inclusive quanto à correção ou substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades, observadas as condições contratuais.

XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

12. Todas as informações e declarações prestadas no presente documento são verdadeiras, estando a empresa ciente de que a apresentação de declaração falsa ou informação inverídica poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável.

12.1. Compromete-se a manter atualizadas as informações prestadas e a comunicar tempestivamente à Administração qualquer alteração relevante que possa interferir nas condições de participação, habilitação ou contratação.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A presente Declaração Conjunta é firmada para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 019/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, produzindo os efeitos legais pertinentes.

13.1. O representante legal declara possuir poderes para prestar as informações e assumir os compromissos constantes deste documento em nome da empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

CPF nº: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, destinado ao Sistema de Registro de Preços, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86, e com o Decreto Municipal nº 256/2023, no que couber, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 – SRP, no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora.

1.2. Os mobiliários compreendem os produtos integrantes dos lotes adjudicados ao fornecedor registrado, incluindo cadeiras, poltronas, longarinas, mobiliários escolares e pedagógicos, mesas, armários, arquivos, estantes, mobiliários de apoio assistencial, camas, beliches, quadros escolares, prateleiras e demais itens constantes da planilha de preços registrados.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração, observados os quantitativos máximos registrados e as necessidades efetivas dos órgãos requisitantes.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores unitários e globais constantes da proposta comercial vencedora, observados os lotes adjudicados e os quantitativos máximos estimados.

2.2. Os produtos, quantitativos e preços registrados serão discriminados conforme o quadro seguinte, a ser preenchido de acordo com o resultado da licitação.

LOTE Nº _____ – _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
...	...	...	...	...	...	...
VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE						R\$ _____

2.3. O valor global registrado corresponderá à soma dos valores dos lotes adjudicados ao fornecedor, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4. Os preços unitários registrados serão utilizados para o cálculo das aquisições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata, de acordo com os quantitativos constantes de cada solicitação.

2.5. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos mobiliários, inclusive aquisição ou fabricação, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, quando exigidas, tributos, encargos, seguros, garantia, assistência técnica e substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade.

2.6. A adjudicação pelo menor preço global por lote não autoriza a contratação individualizada de item integrante do lote sem a prévia demonstração da vantajosidade do respectivo preço unitário, observadas as exigências do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.3. A prorrogação dependerá de manifestação fundamentada do órgão gerenciador, demonstração da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor registrado e formalização do instrumento pertinente antes do término da vigência.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados, devendo eventual renovação observar a previsão expressa nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, observadas as disposições legais pertinentes.

3.6. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA atuará como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, por intermédio da unidade administrativa competente.

4.2. Poderão utilizar os preços registrados as Secretarias, órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA contemplados no planejamento da contratação e identificados como participantes do procedimento, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.3. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar a vigência da Ata;

II – controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as contratações realizadas;

III – acompanhar os preços registrados e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado;

IV – promover negociações com o fornecedor registrado, quando cabíveis;

V – adotar as providências relativas à alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

VI – acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

VII – manter os registros administrativos necessários à gestão do Sistema de Registro de Preços;

VIII – adotar as demais providências previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

4.4. Compete aos órgãos requisitantes acompanhar as contratações sob sua responsabilidade, fiscalizar o fornecimento, promover o recebimento dos produtos e comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes relacionadas à execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas dos órgãos e Secretarias Municipais.

5.3. As contratações poderão ser formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as hipóteses de obrigatoriedade do instrumento contratual previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Cada solicitação deverá indicar os itens, quantitativos, preços unitários registrados, local de entrega, prazo e demais condições necessárias ao fornecimento.

5.5. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações regularmente expedidas pela Administração, observados os limites quantitativos registrados, os preços unitários e as condições estabelecidas nesta Ata.

5.6. O quantitativo mínimo por solicitação poderá corresponder a 1 (uma) unidade do respectivo item, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

5.7. A Administração poderá solicitar itens específicos integrantes dos lotes registrados, desde que demonstrada previamente a vantajosidade dos respectivos preços unitários, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Não será admitido o fornecimento de quantitativos superiores aos autorizados pela Administração, nem o pagamento de produtos não solicitados ou não recebidos regularmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. Os mobiliários deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2. O fornecimento ocorrerá mediante solicitações expedidas pela Administração, observados os prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, compreendendo a sede do Município de Cândido Sales/BA, seus distritos, povoados e demais localidades previstas no Termo de Referência.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, entrega, montagem e instalação dos mobiliários, quando exigidas, sem cobrança adicional além dos preços registrados.

6.5. Os mobiliários deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade, dimensões, materiais, acabamentos e demais características técnicas previstas na contratação.

6.6. Quando aplicáveis e exigidas nas especificações, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas pertinentes aos produtos fornecidos.

6.7. Não será admitida a substituição de marca, modelo ou produto ofertado sem prévia autorização da Administração, mediante justificativa fundamentada e demonstração de equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de custos.

6.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, divergências de especificação ou quaisquer outras desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.9. A contratada deverá observar integralmente as condições de garantia dos produtos, inclusive quanto à correção de defeitos e substituição de componentes, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS MOBILIÁRIOS

7.1. O recebimento dos mobiliários observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.4. A fiscalização verificará os quantitativos, especificações, marcas e modelos aprovados, dimensões, materiais, acabamentos, integridade, funcionalidade, segurança e condições de montagem e instalação, quando exigidas.

7.5. Os mobiliários poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas na contratação.

7.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação e demais irregularidades verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

- I** – fornecer os mobiliários em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, preços e condições estabelecidas na contratação;
- II** – atender às solicitações regularmente expedidas pela Administração durante a vigência da Ata;
- III** – cumprir os prazos e locais de entrega definidos no Termo de Referência e nas respectivas autorizações;
- IV** – responsabilizar-se pelos custos de aquisição ou fabricação, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, entrega, montagem e instalação, quando exigidas;
- V** – assegurar que os produtos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em perfeitas condições de utilização;
- VI** – corrigir ou substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- VII** – cumprir as condições de garantia estabelecidas na contratação;
- VIII** – prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração;
- IX** – comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- X** – manter, durante a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- XI** – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;
- XII** – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Constituem obrigações da Administração:

- I** – expedir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias ao cumprimento da obrigação;
- II** – disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos mobiliários;
- III** – acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;
- IV** – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas;
- V** – comunicar ao fornecedor as irregularidades constatadas e exigir sua regularização;
- VI** – efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos;
- VII** – controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis;
- VIII** – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- IX** – cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A gestão desta Ata será exercida por agente público formalmente designado pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 10.2.** As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas por gestores e fiscais designados pela autoridade competente, conforme o órgão ou Secretaria responsável pela respectiva aquisição.
- 10.3.** A fiscalização compreenderá o acompanhamento das entregas, a conferência dos quantitativos, a verificação das especificações técnicas, a avaliação das condições de montagem e instalação, quando exigidas, e o registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 10.4.** O fiscal deverá comunicar ao gestor as irregularidades identificadas e as situações que demandem providências superiores à sua competência.
- 10.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos mobiliários efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, considerando os preços unitários registrados.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida e atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Nota Fiscal deverá identificar os produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, preços unitários e totais, bem como os dados necessários à vinculação com a contratação.

11.4. Não será realizado pagamento relativo a produtos não fornecidos, rejeitados ou que permaneçam em desconformidade com as exigências contratuais, ressalvado o pagamento das parcelas incontroversas, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Eventuais irregularidades na documentação fiscal deverão ser comunicadas ao fornecedor para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.6. O pagamento ficará sujeito às retenções tributárias e demais exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

12.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderão ser adotadas as providências de liberação do compromisso, convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou cancelamento do registro, conforme as hipóteses e os procedimentos legalmente admitidos.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador analisará o pedido e poderá adotar as medidas previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

12.5. A alteração dos preços registrados dependerá de análise fundamentada da Administração, demonstração dos pressupostos legais e formalização do instrumento pertinente.

12.6. Eventual alteração ou atualização dos preços registrados não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já formalizados, cujas modificações observarão o regime jurídico próprio e as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados quando juridicamente cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.2. O reajustamento observará o índice IPCA/IBGE, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

13.3. O reajustamento dos contratos decorrentes desta Ata não se confunde com a alteração ou atualização dos preços registrados, devendo cada hipótese observar os requisitos e procedimentos legais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O cadastro de reserva será constituído, quando aplicável, pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário e pelos que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

14.3. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será verificada no momento legalmente cabível, conforme as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável, especialmente quando:

- I** – descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas nesta Ata;
- II** – não retirar a Nota de Empenho ou não formalizar a contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III** – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que a legislação e a regulamentação aplicável autorizem o cancelamento;
- IV** – sofrer sanção administrativa cujos efeitos sejam incompatíveis com a manutenção do registro, observadas as disposições legais pertinentes;
- V** – ocorrer outra hipótese de cancelamento prevista na legislação ou na regulamentação aplicável.

15.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. O cancelamento do registro não afastará a responsabilidade do fornecedor por obrigações anteriormente assumidas ou por infrações praticadas durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por decisão fundamentada do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, inclusive por razões de interesse público devidamente justificadas ou em decorrência de situações que inviabilizem a manutenção do registro.

16.2. O cancelamento observará os procedimentos legais pertinentes, inclusive quanto à motivação, à documentação da ocorrência e à preservação dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e dos respectivos instrumentos contratuais.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas observarão as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual aplicável, respeitados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções dependerá da observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e dos procedimentos previstos na legislação aplicável.

17.5. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparar os danos causados à Administração, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Fica expressamente VEDADA a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, inclusive por órgãos ou entidades pertencentes a outros Municípios, Estados, ao Distrito Federal ou à União, não sendo admitida sua utilização na condição de órgão ou entidade não participante (*carona*).

18.2. A utilização da presente Ata ficará restrita à Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA e aos órgãos e unidades integrantes de sua estrutura administrativa que tenham sido contemplados no planejamento da contratação e nos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

18.3. A vedação estabelecida nesta cláusula tem por finalidade assegurar que os quantitativos registrados sejam destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades previamente identificadas pela Administração Municipal de Cândia Sales/BA, preservando o planejamento da contratação, a adequada gestão dos saldos registrados e a eficiência do fornecimento parcelado.

18.4. Não será autorizada a utilização dos preços registrados por órgãos ou entidades estranhos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cândia Sales/BA, tampouco por órgãos ou entidades municipais que não tenham integrado o planejamento da contratação na condição de participantes.

18.5. O órgão gerenciador deverá observar a presente vedação durante toda a vigência da Ata, abstendo-se de autorizar solicitações de adesão formuladas por órgãos ou entidades não participantes, independentemente da concordância do fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

19.2. Os preços registrados, os fornecedores, os quantitativos e as demais informações pertinentes serão disponibilizados nos termos da legislação aplicável, observadas as regras de transparência e acesso à informação.

19.3. Eventuais alterações, prorrogações e cancelamentos da Ata serão formalizados e divulgados na forma legalmente exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivas dos órgãos e Secretarias Municipais.

20.2. É facultada à Administração a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão os preços unitários registrados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação.

20.4. A contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado por preço global dependerá da demonstração prévia da vantajosidade do respectivo preço unitário, observadas as disposições do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 256/2023 e nas demais normas aplicáveis.

20.6. A nulidade ou invalidade de determinada disposição desta Ata não prejudicará, necessariamente, as demais cláusulas, desde que seja juridicamente possível sua preservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândia Sales, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela originadas que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Cândia Sales/BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome: _____

Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Representante: _____

CPF nº: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____